SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE REFERÊNCIA
Base legal: Lei federal nº 14.133/2021

1 OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia clínica para atender às unidades de saúde do Município de Lagoa Formosa/MG, incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva, calibração, gestão tecnológica, treinamento operacional e fornecimento de peças, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

2 DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR
2.1 O item têm sua especificação, unidade e valores no escopo da tabela abaixo, conforme pesquisa de mercado.

Item	Objeto - descrição	Qtd	Und	Valor mensal	Valor total
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de engenharia clínica, abrangendo manutenção preventiva e corretiva, calibração, testes de segurança elétrica, treinamento de operadores e gestão do parque tecnológico, incluindo software de gestão, fornecimento de peças e materiais necessários, para os equipamentos assistenciais, clínicos, odontológicos, fisioterapêuticos, de academia e demais equipamentos integrantes do parque tecnológico da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Formosa/MG.	12	Sv	R$ 49.520,82	R$ 594.249,84

2.2 A lista de equipamentos está anexa a este Termo de Referência.
2.3 Nos valores cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
2.4 Os bens/serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado. Integram a contratação os serviços de manutenção preventiva e corretiva, calibração, qualificação, testes de segurança elétrica, gestão do parque tecnológico, treinamento de usuários, apoio técnico à incorporação de novas tecnologias, fornecimento de peças e acessórios quando previsto, implantação e manutenção de sistema informatizado de gestão e demais atividades necessárias à adequada operação dos equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, laboratoriais e correlatos.
2.5 Trata-se de serviço continuado, de natureza predominantemente técnica e especializada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, cuja execução ocorrerá mediante demanda, programação preventiva e gestão permanente do parque tecnológico
2.6 A vigência do processo licitatório por pregão eletrônico será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

3 DA JUSTIFICATIVA
3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de prestação contínua de serviços de engenharia clínica, visando garantir o adequado funcionamento, a segurança, a confiabilidade e a disponibilidade dos equipamentos integrantes do parque tecnológico da Secretaria Municipal de Saúde.
3.2. A manutenção preventiva e corretiva, a calibração, os testes de segurança elétrica e o acompanhamento técnico dos equipamentos são indispensáveis para prevenir falhas, reduzir períodos de indisponibilidade, assegurar a confiabilidade das medições e proporcionar condições adequadas de segurança para pacientes e operadores, contribuindo ainda para o prolongamento da vida útil dos equipamentos.
3.3. Atualmente, o Município não dispõe de estrutura própria e de profissionais especializados em quantidade suficiente para executar, de forma contínua e adequada, todas as atividades necessárias de

Engenharia Clínica. Dessa forma, torna-se necessária a contratação de empresa especializada, apta a executar os serviços, fornecer peças, componentes e materiais necessários às manutenções, bem como disponibilizar sistema informatizado para gestão, controle e acompanhamento do parque tecnológico.

3.4. A contratação contribuirá para a continuidade e qualidade dos serviços de saúde prestados à população, para a adequada gestão dos equipamentos e para a otimização dos recursos públicos, mediante ações planejadas de manutenção e acompanhamento técnico, em conformidade com as normas técnicas e regulamentares aplicáveis.

4. MODELO DE EXECUÇÃO E ESCOPO DOS SERVIÇOS

4.1 Levantamento, cadastro e gestão do parque:

4.1.1 Levantamento, cadastramento, identificação e atualização dos equipamentos;

4.1.2 Criação e manutenção de prontuário individual do equipamento;

4.1.3 Registro de patrimônio, TAG, número de série, fabricante, modelo, localização, situação operacional, valor, data de aquisição/instalação e criticidade;

4.1.4 Rastreabilidade de todas as ordens de serviço e intervenções;

4.1.5 Atualização do cadastro em até 30 dias do início contratual;

4.1.6 Conferência total do cadastro nas renovações e ao final da vigência, incluindo verificação física e atualização de etiquetas;

4.2 Manutenção corretiva:

4.2.1 Atendimento aos chamados técnicos referentes ao parque abrangido, **em no máximo 24 horas** após o contato;

4.2.2 Diagnóstico, reparo, ajuste, substituição de componentes e testes de funcionamento;

4.2.3 Registro integral em ordem de serviço, contendo equipamento, defeito, diagnóstico, ações executadas, técnico responsável, horários, materiais aplicados e situação final;

4.2.4 Atendimento conforme criticidade: referência de até 2 (dois) dias úteis para alta, 3 (três) dias úteis para média e 5 (cinco) dias úteis para baixa, sem prejuízo de prazo mais rigoroso definido em Acordo de Nível de Serviço;

4.2.5 Em situações urgentes ou críticas, adoção de resposta compatível com o risco assistencial, inclusive atendimento prioritário.

4.2.6 A solicitação do chamado técnico inicia a contagem do prazo de atendimento. A documentação das corretivas deverá ser realizada no sistema informatizado.

4.3 Manutenção preventiva e inspeções:

4.3.1 Elaboração de plano anual de manutenção preventiva individualizado por equipamento;

4.3.2 Execução de inspeções, ajustes, limpeza técnica, verificações funcionais, mecânicas, elétricas e eletrônicas, conforme aplicável;

4.3.3 Observância dos manuais e recomendações dos fabricantes;

4.3.4 Rondas gerais e setoriais;

4.3.5 Registro de resultados, não conformidades, recomendações e necessidade de intervenção corretiva;

4.3.6 Acompanhamento de assistência técnica autorizada quando a complexidade ou restrição do fabricante exigir intervenção especializada;

4.3.7 Execução integral das manutenções preventivas e inspeções de baixa e média complexidade, acompanhando intervenções de alta complexidade quando necessária assistência autorizada;

4.4 Calibração, qualificação e segurança elétrica:

4.4.1 Elaboração e implantação de Plano Anual de Calibração, Teste de Segurança Elétrica e Qualificação;

4.4.2 Calibração dos parâmetros aplicáveis ao equipamento, conforme fabricante, normas e periodicidade definida tecnicamente;

4.4.3 Ensaios de segurança elétrica, incluindo, conforme aplicabilidade, resistência de isolamento, aterramento e correntes de fuga;

4.4.4 Qualificação operacional e qualificação de desempenho quando aplicáveis;

4.4.5 Análise dos resultados, comparação com limites admissíveis, indicação de conformidade/não conformidade e recomendação de providências;

4.4.6 Recalibração após reparos que possam afetar o parâmetro medido;

4.4.7 Emissão de Certificado de Calibração, Laudo de Segurança Elétrica ou Relatório de Qualificação, conforme o serviço executado;

4.4.8 identificação dos equipamentos por etiqueta contendo, no mínimo, número do documento, data

do serviço, próxima execução e técnico responsável.

4.4.9 certificados emitidos conforme NBR/ISO 17025 e atividades registradas no sistema informatizado.

4.5 Peças, acessórios, materiais e serviços especializados:

4.5.1 Quando expressamente abrangidos pela composição contratual, a contratada deverá fornecer peças, componentes e acessórios necessários à manutenção, observadas as condições de qualidade, compatibilidade e rastreabilidade estabelecidas neste Termo.

4.5.2 Os materiais, componentes e insumos de consumo necessários à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, calibração, testes e demais intervenções técnicas previstas neste Termo de Referência serão de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo aqueles empregados ou consumidos durante a realização dos serviços, não abrangendo materiais destinados ao uso assistencial ordinário ou ao consumo direto pelos pacientes.

4.5.3 A CONTRATADA será responsável pela manutenção e conservação dos instrumentais médico-hospitalares e cirúrgicos abrangidos pelo objeto, incluindo, quando tecnicamente aplicável, serviços de limpeza técnica, ajustes, alinhamento, lubrificação, afiação e amolação de tesouras, facas cirúrgicas e demais instrumentais que necessitem de intervenção para manutenção de suas condições adequadas de uso.

4.5.4 Os serviços deverão ser executados de forma a preservar as características, a funcionalidade e a segurança dos instrumentais e equipamentos, observando-se as recomendações dos fabricantes, as normas técnicas aplicáveis e os procedimentos adequados a cada tipo de material.

4.5.5 A subcontratação de serviços especializados poderá ser autorizada previamente pela Administração, quando tecnicamente necessária, sem afastar a responsabilidade integral da contratada.

4.6 Gestão informatizada e automação:

4.6.1 A contratada deverá fornecer e manter, sem custo adicional, plataforma WEB de gestão do parque tecnológico, com acesso por usuários e níveis de permissão, permitindo rastreabilidade, histórico, indicadores e relatórios;

4.6.2 Cadastro completo dos equipamentos e respectivos documentos;

4.6.3 Abertura, acompanhamento e encerramento de ordens de serviço;

4.6.4 Registro de falhas, diagnósticos, serviços executados, materiais e técnicos;

4.6.5 Controle de manutenção preventiva, calibração, qualificação e testes;

4.6.6 Alertas de vencimento e programação de atividades;

4.6.7 Gestão de documentos, certificados e laudos;

4.6.8 Relatórios por equipamento, setor, período, técnico, tipo de serviço e situação;

4.6.9 Indicadores MTBF, TMA, TMR, disponibilidade, rechamada, produtividade e resolutividade;

4.6.10 Controle de custos de manutenção por equipamento, setor e período;

4.6.11 Exportação de relatórios e dados em formatos usuais;

4.6.12 Rastreabilidade de usuários e registros, com mecanismos de segurança e controle de acesso.

4.6.13 O sistema deverá permitir a integração/automação dos fluxos de manutenção e gestão tecnológica, inclusive geração automática de alertas, cronogramas, ordens de serviço e relatórios, quando tecnicamente aplicável.

4.6.14 Exigencia de plataforma WEB e indicadores e relatórios detalhados de ordens de serviço, custos, produtividade e desempenho.

4.6.15 A solução deverá preservar os dados do Município durante toda a vigência contratual e permitir sua exportação ao término do contrato, vedada a retenção indevida de dados.

4.7 Automação e integração tecnológica:

4.7.1 Para os equipamentos e sistemas que possuam recursos de comunicação ou controle eletrônico, a contratada deverá, quando previsto no inventário ou tecnicamente viável, apoiar a automação de rotinas de monitoramento, alarmes, indicadores e registros, sem alterar características originais do equipamento ou violar requisitos de segurança.

4.7.2 A automação deverá priorizar: monitoramento de disponibilidade, alertas de falha, vencimento de calibração/manutenção, acompanhamento de temperatura e demais parâmetros quando houver sensores/sistemas compatíveis, rastreamento de intervenções e consolidação de informações no software de gestão.

4.7.3 Qualquer integração com sistemas de terceiros dependerá de compatibilidade técnica, autorização da CONTRATANTE e observância das regras de segurança da informação.

4.8 Treinamento e capacitação:

4.8.1 A contratada deverá realizar treinamento de usuários e profissionais indicados pela CONTRATANTE, especialmente quanto ao uso seguro, conservação, identificação de falhas e procedimentos básicos dos equipamentos.

4.8.2 Os treinamentos deverão ser registrados no sistema e acompanhados de lista de presença ou comprovação equivalente.

4.9 Criticidade e Priorização:

4.9.1 A criticidade dos equipamentos deverá ser estabelecida em níveis BAIXA, MÉDIA e ALTA, utilizando, no mínimo, os critérios de classe de risco, importância estratégica e recomendações de normas técnicas/fabricante, conforme estrutura do modelo encaminhado.

4.9.2 Quando houver critérios conflitantes, deverá prevalecer o maior nível de criticidade tecnicamente justificável.

4.9.3 A classificação poderá ser revista durante a execução em razão de aquisição de novos equipamentos, mudança de uso, alteração normativa ou alteração do risco assistencial.

4.10 Cronograma de Implantação:

4.10.1 O cronograma deverá obedecer as seguintes fases:

Fase	Período	Atividades principais
1ª – Implantação inicial	1º ao 30º dia	Início dos atendimentos corretivos, inclusive de urgência; apresentação da equipe; disponibilização de ferramentas, uniformes e EPIs; implantação do software de gestão; início do levantamento e cadastro dos equipamentos.
2ª – Levantamento e planejamento	31º ao 60º dia	Continuidade das rondas gerais e setoriais; conclusão do levantamento e cadastro do parque tecnológico; classificação dos equipamentos por criticidade; elaboração dos planos e cronogramas de manutenção preventiva.
3ª – Execução dos planos	61º ao 90º dia	Execução das manutenções preventivas, calibrações e testes de segurança elétrica, conforme planejamento aprovado e prioridades identificadas; acompanhamento das intervenções e atualização dos registros técnicos.
4ª – Gestão contínua	A partir do 91º dia	Continuidade das manutenções preventivas e corretivas, calibrações e testes aplicáveis; treinamentos; emissão de relatórios; acompanhamento de indicadores; atualização do cadastro e aperfeiçoamento dos planos de manutenção.

4.10.2 As fases acima representam o cronograma de implantação e organização dos serviços, não restringindo a execução das atividades necessárias ao atendimento das demandas desde o início da vigência contratual. Os atendimentos corretivos, especialmente os de urgência, deverão ser realizados durante todo o período contratual. As manutenções preventivas, calibrações e testes deverão observar as prioridades técnicas, a criticidade dos equipamentos e os cronogramas aprovados, podendo ser antecipados sempre que necessário.

4.11 Prazos, níveis de serviço e indicadores:

4.11.1 A contratada deverá monitorar, no mínimo, os indicadores previstos no modelo, incluindo TMA, TMR, performance de manutenção programada, disponibilidade, manutenção executada, rechamada, calibrações realizadas versus programadas, ordens de serviço abertas versus executadas, custo de manutenção e MTBF.

4.11.2. Os indicadores serão acompanhados nas reuniões periódicas e poderão compor os critérios de avaliação do cumprimento do Acordo de Nível de Serviço, quando estabelecidos no edital e contrato.

4.12 Vistoria e conhecimento das peculiaridades:

4.12.1 A vistoria será facultativa, podendo a licitante conhecer as instalações e condições de execução mediante agendamento com a Administração.

4.12.2 A licitante que não realizar vistoria deverá apresentar declaração de conhecimento das peculiaridades e assumir responsabilidade pelas condições necessárias à formulação da proposta.

4.13 Equipe, Uniformes, EPI´s E Ferramentas

4.13.1 o dimensionamento da equipe é de responsabilidade da contratada;

4.13.2 Deverá ser mantida equipe suficiente para cumprir integralmente o objeto e os níveis de serviço;

4.13.3 A contratada deverá apresentar relação nominal e documentação de qualificação quando solicitada;

4.13.4 Estagiários, se houver, somente poderão acompanhar os serviços, sem executar intervenções nos equipamentos;
4.13.5 Uniformes e EPI`s adequados são de responsabilidade da contratada;
4.13.6 As ferramentas e instrumentos necessários à execução serão fornecidos, mantidos e substituídos pela contratada;

4.14 Analisadores, Simuladores e Padrões de Medição

4.14.1 Todos os analisadores, simuladores, instrumentos e padrões necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada e deverão estar calibrados, com certificados válidos, rastreáveis à RBC ou emitidos por laboratório acreditado, conforme aplicabilidade.
4.14.2 A relação mínima de aparelhamento técnico exigida no modelo fornecido é incorporada como Anexo Técnico deste Termo, preservando os parâmetros e faixas de leitura encaminhados pela Administração.
4.14.3 Os padrões somente serão considerados válidos quando a calibração estiver dentro do prazo definido, sendo adotada como referência do modelo a periodicidade máxima de 2 anos para os padrões, sem prejuízo de periodicidade mais restritiva indicada pelo fabricante, norma ou laboratório.

ANEXO A – RELAÇÃO MÍNIMA DE ANALISADORES, SIMULADORES E PADRÕES

A) A contratada deverá dispor dos instrumentos, analisadores, simuladores, padrões, ferramentas e demais recursos técnicos necessários à execução dos serviços previstos no Termo de Referência, considerando a diversidade dos equipamentos que integram o parque tecnológico do Município.
B) Os instrumentos relacionados constituem a referência mínima de recursos técnicos, devendo ser disponibilizados conforme a necessidade de cada equipamento e procedimento, inclusive outros que se mostrarem necessários à adequada execução dos serviços.
C) Os instrumentos deverão apresentar faixas de medição, resolução e exatidão compatíveis com os parâmetros avaliados, possuir calibração válida e rastreável, quando aplicável, e estar em condições adequadas de funcionamento.
D) Não será exigida a utilização simultânea de todos os instrumentos, nem que sejam de propriedade da contratada, sendo admitidos equipamentos próprios, locados ou disponibilizados por terceiros, desde que assegurada sua disponibilidade sempre que necessária à execução dos serviços.

	Instrumento	Requisitos técnicos mínimos
1	Analisador de segurança elétrica	Compatível com equipamentos eletromédicos, com testes de resistência de aterramento, corrente de fuga e demais ensaios aplicáveis.
2	Multímetro digital	Medição de tensão AC/DC, corrente, resistência, continuidade e frequência.
3	Alicate amperímetro	Medição de corrente AC/DC e tensão, conforme aplicação.
4	Osciloscópio digital	Mínimo de 2 canais, com medição de amplitude e frequência.
5	Terrômetro	Medição de resistência de aterramento.
6	Luxímetro digital	Medição de iluminância em lux.
7	Simulador de ECG	Simulação de sinais cardíacos, com diferentes frequências e amplitudes.
8	Simulador multiparamétrico	Simulação de ECG, respiração, temperatura e pressão arterial não invasiva.
9	Simulador de SpO_2	Compatível com testes de sensores e módulos de oximetria.
10	Analisador de desfibrilador/cardioversor	Medição de energia, tensão, tempo de descarga e sincronismo.
11	Analisador de ventiladores pulmonares	Medição de pressão, volume, fluxo, frequência respiratória e PEEP.
12	Analisador de bombas de infusão	Medição de vazão, volume infundido e pressão de oclusão.
13	Analisador de bisturi elétrico	Medição de potência, corrente de fuga de alta frequência e parâmetros de saída.
14	Analisador de equipamentos de anestesia	Compatível com avaliação de parâmetros ventilatórios e, quando aplicável, gases anestésicos.

15	Simulador de pressão arterial não invasiva	Compatível com testes de módulos de PNI.
16	Simulador de temperatura	Compatível com testes de canais de temperatura de equipamentos eletromédicos.
17	Analisador de equipamentos de raios X	Medição de kVp, tempo de exposição, dose e demais parâmetros aplicáveis.
18	Dosímetro para radiodiagnóstico	Compatível com medições de dose em equipamentos de raios X.
19	Phantom para ultrassonografia	Phantom específico para avaliação de qualidade de imagem em ultrassom diagnóstico.
20	Termômetro digital de referência	Faixa compatível com equipamentos de refrigeração, esterilização e incubação, com resolução mínima de 0,1 °C.
21	Datalogger de temperatura	Registro contínuo de temperatura, com memória e sensores compatíveis com as faixas de utilização.
22	Sistema de aquisição de dados para qualificação térmica	Sensores de temperatura e canais de aquisição suficientes para os procedimentos de qualificação de autoclaves.
23	Termo-higrômetro digital	Medição de temperatura e umidade relativa do ar.
24	Termômetro infravermelho	Medição de temperatura sem contato.
25	Manômetro de referência	Medição de pressão positiva, com faixa compatível com os equipamentos avaliados.
26	Vacuômetro de referência	Medição de pressão negativa, com faixa compatível com os equipamentos avaliados.
27	Medidor de fluxo/vazão	Medição de fluxo de gases e líquidos, conforme aplicação.
28	Tacômetro digital	Medição de rotação em RPM.
29	Cronômetro digital	Medição de intervalos de tempo.
30	Radiômetro para fotopolimerizadores	Medição de intensidade luminosa em mW/cm².
31	Medidor de potência acústica	Compatível com avaliação de potência de saída de equipamentos de ultrassom terapêutico.
32	Instrumento para medição de pressão pneumática	Medição de pressão em compressores e sistemas pneumáticos odontológicos e hospitalares.
33	Instrumento para avaliação de laserterapia	Compatível com medição dos parâmetros de emissão dos equipamentos de laser.
34	Pesos-padrão	Conjunto de pesos de referência, com valores nominais compatíveis com as capacidades das balanças existentes, incluindo, no mínimo, pesos de 1 kg, 2 kg, 5 kg, 10 kg e 20 kg, admitida a combinação de unidades para obtenção de cargas maiores.
35	Ferramentas e acessórios técnicos	Ferramentas manuais, elétricas, eletrônicas, cabos, conectores, adaptadores e demais acessórios necessários aos serviços.

4.15 DOS EQUIPAMENTOS DE RADIOLOGIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA

4.15.1 A contratada deverá realizar, nos equipamentos e instalações de radiologia abrangidos pelo contrato, os serviços de controle de qualidade e proteção radiológica exigidos pela legislação sanitária vigente, especialmente pela RDC ANVISA nº 611/2022 e demais normas aplicáveis, incluindo, quando cabiveis: Levantamento radiométrico das instalações; Avaliação dos níveis de radiação e radiação de fuga; Testes de aceitação e testes de constância; Testes de controle de qualidade e desempenho dos equipamentos; Avaliações dos parâmetros técnicos e de segurança dos equipamentos de radiodiagnóstico; Demais ensaios, verificações e avaliações obrigatórios, conforme a modalidade do equipamento, as instruções dos fabricantes e a regulamentação vigente.

4.15.2 Os testes, ensaios e avaliações deverão ser realizados e mantidos dentro dos respectivos prazos de validade e periodicidades estabelecidos pela RDC ANVISA nº 611/2022 e demais normas

complementares aplicáveis, cabendo à contratada acompanhar os vencimentos e providenciar sua realização tempestiva, de modo a manter os equipamentos e instalações em conformidade com as exigências sanitárias durante toda a vigência contratual.

4.15.3 Os serviços deverão ser executados por profissionais legalmente habilitados, utilizando instrumentos adequados e devidamente calibrados, quando aplicável.

4.15.4 A contratada deverá emitir os respectivos relatórios técnicos, laudos e registros dos ensaios realizados, contendo os resultados obtidos, identificação dos equipamentos e instalações avaliadas, identificação e assinatura do responsável técnico, bem como as recomendações e medidas corretivas necessárias quando constatadas não conformidades**.**

4.15.5 A contratada poderá realizar os testes, ensaios e avaliações diretamente ou, quando não dispuser de estrutura ou recursos próprios para determinada atividade, contratar empresa especializada para sua execução, desde que devidamente autorizada para a atividade, com licença sanitária válida, quando exigível, e que utilize equipamentos de medição com calibração válida, realizada por laboratórios acreditados pela Cgcre/Inmetro, conforme o escopo aplicável.

4.15.6 A utilização de empresa especializada de terceiros não afastará a responsabilidade da contratada perante a Administração pela realização dos serviços, cumprimento dos prazos e entrega da documentação técnica exigida, não gerando custos adicionais para o Município, desde que a atividade esteja compreendida no objeto contratado.

5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Administração, por meio de ordem bancária para crédito em conta indicada pela contratada, após a regular execução dos serviços;

5.2 Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura no momento em que o fiscal do contrato atestar a execução do objeto contratado.

5.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante apresentação da documentação pertinente ou consulta aos sítios eletrônicos oficiais, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

5.5 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a respectiva ordem bancária.

5.6 Constatada eventual irregularidade fiscal ou trabalhista da contratada, esta será notificada para regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

5.7 Os pagamentos observarão as disposições da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, devendo a contratada emitir os documentos fiscais em conformidade com as regras de retenção tributária aplicáveis.

5.8 A contratada deverá informar no campo “Observações” da Nota Fiscal eventual condição de imunidade, isenção ou dispensa tributária, indicando o respectivo fundamento legal.

Parágrafo Único. Na ausência das informações previstas no item anterior, serão aplicadas as retenções tributárias cabíveis, nos termos da legislação vigente.

5.9 A Administração terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação do documento fiscal, para realização da análise e aceite.

5.10 O documento fiscal rejeitado será devolvido à contratada para correção, reiniciando-se a contagem do prazo após sua reapresentação regular.

5.11 A devolução do documento fiscal para correção não poderá ser utilizada como justificativa para interrupção da prestação dos serviços.

5.12 Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração, incidirão correção monetária e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcionalmente ao período de atraso.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Acompanhar, fiscalizar e supervisionar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações contratuais e das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias para a adequada execução dos serviços, incluindo acesso às instalações, aos equipamentos e aos locais onde serão realizadas as

atividades.
6.3 Disponibilizar à CONTRATADA as informações técnicas, patrimoniais e operacionais disponíveis que sejam necessárias à identificação, manutenção, calibração e acompanhamento dos equipamentos.
6.4 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer falhas, irregularidades ou necessidades de manutenção identificadas nos equipamentos, para que sejam adotadas as providências cabíveis.
6.5 Analisar e, quando aplicável, aprovar os planos de manutenção, cronogramas, relatórios e demais documentos previstos neste Termo de Referência.
6.6 Acompanhar os prazos e a qualidade dos serviços executados, verificando a realização das manutenções preventivas, corretivas, calibrações e testes de segurança previstos.
6.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada.
6.8 Não permitir a utilização de equipamentos que apresentem condições que possam comprometer a segurança de pacientes, operadores ou terceiros, quando constatado risco relacionado ao seu funcionamento.
6.9 Designar gestor e fiscal para acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da legislação aplicável.
6.10 Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, após o cumprimento das condições contratuais.
6.11 Aplicar as penalidades administrativas previstas em lei e neste instrumento, quando caracterizado o descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
6.12 Exigir, quando necessário, a substituição ou o afastamento de preposto ou profissional
da CONTRATADA cuja conduta seja incompatível com a execução dos serviços ou que comprometa a fiscalização contratual.
6.13 Realizar, sempre que julgar necessário, inspeções, diligências e verificações relacionadas à execução dos serviços, visando assegurar a conformidade das atividades realizadas.
6.14 Comunicar à CONTRATADA as alterações, movimentações, incorporações ou baixas de equipamentos que possam interferir na execução e no acompanhamento dos serviços de Engenharia Clínica.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1 Executar os serviços de Engenharia Clínica de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, no contrato, nas normas técnicas e regulamentares aplicáveis e, quando pertinente, nas recomendações dos fabricantes dos equipamentos.
7.2 Manter equipe técnica devidamente habilitada e em quantidade suficiente para atender às demandas de manutenção preventiva, corretiva, calibração, testes de segurança elétrica e demais serviços previstos na contratação.
7.3 Disponibilizar os uniformes, equipamentos de proteção individual – EPIs, ferramentas, instrumentos de medição, analisadores, simuladores e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços.
7.4 Utilizar instrumentos, equipamentos e padrões de medição devidamente calibrados, mantendo válidos os respectivos certificados de calibração durante toda a execução contratual e assegurando a rastreabilidade das medições realizadas.
7.5 Registrar no sistema informatizado todas as atividades realizadas, incluindo manutenções, calibrações, testes, ocorrências, intervenções, peças utilizadas e demais informações necessárias ao acompanhamento do parque tecnológico.
7.6 Realizar as manutenções preventivas conforme os planos e cronogramas estabelecidos, bem como atender às solicitações de manutenção corretiva dentro dos prazos definidos neste Termo de Referência.
7.7 Fornecer e substituir, quando previsto no escopo contratual, peças, componentes, acessórios e materiais necessários à execução dos serviços, observadas as especificações técnicas e a compatibilidade com os equipamentos.
7.8 Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** a identificação de riscos, acidentes, falhas graves, não conformidades ou quaisquer situações que possam comprometer a segurança dos pacientes, operadores, terceiros ou a continuidade dos serviços de saúde.
7.9 Identificar e sinalizar, quando necessário, equipamentos que apresentem condições inseguras ou que não estejam aptos para utilização, comunicando formalmente a **CONTRATANTE** sobre a necessidade de retirada de uso.

7.10 Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação, qualificação técnica e demais requisitos exigidos para a contratação.
7.11 Manter sigilo sobre as informações, dados e documentos a que tiver acesso em razão da execução dos serviços, utilizando-os exclusivamente para as finalidades relacionadas ao objeto contratado.
7.12 Cumprir as normas de segurança, saúde e medicina do trabalho, responsabilizando-se pela adoção das medidas necessárias à proteção de seus empregados e demais pessoas envolvidas na execução dos serviços.
7.13 Zelar pela integridade dos equipamentos e demais bens da **CONTRATANTE** durante as atividades de inspeção, transporte, retirada, manutenção, armazenamento, reinstalação e devolução.
7.14 Assumir os custos decorrentes de transporte, retirada, devolução e reinstalação de equipamentos quando a remoção for necessária para execução de serviços por motivo técnico, salvo disposição específica estabelecida neste Termo de Referência ou no contrato.
7.15 Responder pelos atos praticados por seus empregados, técnicos, prepostos e eventuais subcontratados, bem como pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços, quando comprovada sua responsabilidade.
7.16 Elaborar e fornecer relatórios técnicos, certificados, registros de calibração, ordens de serviço e demais documentos decorrentes das atividades realizadas, sempre que solicitados pela **CONTRATANTE** ou previstos neste Termo de Referência.
7.17 Informar à **CONTRATANTE**, previamente, a necessidade de intervenções que possam resultar em indisponibilidade prolongada dos equipamentos, apresentando, quando aplicável, diagnóstico, justificativa técnica e estimativa de prazo para conclusão.
7.18 Responsabilizar-se pela adequada execução dos serviços, realizando as correções necessárias quando forem constatadas falhas, inconsistências ou não conformidades decorrentes de sua atuação.

8. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A fiscalização da presente contratação será exercida por representantes da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
8.1.2 Representante: Adilson Alves Pereira, Matrícula: 5933, Função: Coordenador de Setor/ RT do serviço de radiologia.
8.1.3 Representante: Elenice Gonçalves da Silva, Matrícula: 5940, Função: Coordenador de Setor/ RT do Serviço de Enfermagem (Hospital)
8.1.4 Representante: Natielle Lorrany Alves de Lima, Matrícula: 5941, Função: Coordenador de Setor/ RT do serviço de enfermagem (Unidades Básicas de Saúde).
8.1.5 Representante: Dalila Onofra Nunes, Matrícula: 5948, Função: Coordenador de Setor/ RT do serviço de Odontologia.
8.1.6 Representante: Paulo Henrique Pereira Rosa, Matrícula: 5945, Função: Coordenador de Setor (Secretaria Municipal de Saúde).
8.2 A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA ocorrerá por meio de notificações, correspondências oficiais, e-mails institucionais, sistema eletrônico ou demais meios formais admitidos pela Administração.
8.3 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela correta execução dos serviços, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes da execução contratual.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 A seleção do fornecedor será realizada por meio de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
9.2 O critério de julgamento será o de menor preço, desde que atendidas integralmente as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.
9.3 Poderão participar da licitação empresas do ramo pertinente ao objeto, que atendam às condições de participação, habilitação e qualificação estabelecidas no edital e na legislação aplicável.
9.4 O licitante classificado em primeiro lugar deverá comprovar o atendimento às exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica previstas no edital.
9.5 Será verificada a existência de impedimentos para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante consulta aos cadastros e sistemas oficiais aplicáveis.
9.6 A contratação será formalizada após a conclusão das etapas de julgamento e habilitação, observados

os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

10. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.1.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato Constitutivo:

• Ato constitutivo - **Estatuto ou Contrato Social** - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

• Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

• Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2 DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de Inscrição no CNPJ.

• O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do sessão/disputa eletrônica.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal.

• Relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

f)Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

10.1.3 DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais (2024 e 2025), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

• Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo contador;

• **As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;**

• **Serão aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:**

- **Publicados em Diário Oficial;** ou
- **Publicados em Jornal**; ou
- **Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial** da sede ou domicílio da licitante; ou

- **Por cópia ou fotocópia do livro Diário**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de encerramento; ou
- **Por cópia ou fotocópia do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital)** acompanhado do recibo de entrega do livro digital e termo de autenticação da Junta Comercial.

• Os documentos relativos deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador, ou mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do númro do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.

• **No caso do vencedor do Certame ser Microempreendedor Individual (MEI) será dispensado da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, conforme previsto no art. 68 da Lei Complementar nº 123/2006 e no §2º do art. 1.179 do Código Civil.**

b) A boa situação econômico-financeira da empresa PROPONENTE deverá ser demonstrada através de cálculos de índices dos balanços patrimoniais exigidos na forma da lei, devidamente calculados e assinados pelo contador responsável, conforme especificado abaixo:

- **Índice de Liquidez Geral: ILG = AC + RLP/PC + Ex.LP, onde ILG > 1,0**
- **Índice de Liquidez Corrente: ILC = AC/PC, onde ILC > 1,0**
- **Índice de Endividamento Geral: IEG = (PC + Ex.LP)/AT, onde IE < 0,90**

• Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD Sped.

• **Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e/ou resultado superior a 0,90 no Índice de Endividamento, será exigido para fins de habilitação Capital Líquido de 10% do valor total estimado da contratação, a título de garantia.**

• No cálculo dos índices exigidos, utilizar-se-á os resultados expressos no balanço (demonstrações contábeis) dos dois últimos exercícios sociais exigível.

• As memórias de cálculo dos índices devem ser anexadas pelo licitante à documentação pertinente à qualificação econômico-financeira.

- **Observação importante: As memórias de cálculo dos índices devem ser anexadas pelo licitante, juntamente à documentação pertinente à qualificação econômico-financeira, bem como com toda a documentação habilitatória, A falta de apresentação da Memória de Cálculo, não inabilitará o licitante, porém deverá apresentar o balanço conforme exigido acima para que seja efetuado os cálculos na forma prevista, sob pena de inabilitação.**

c) Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

10.1.4 DEVERÁ APRESENTAR, AINDA, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

a) Declaração de ME/EPP;
a) Declaração Conjunta;

10.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Registro ou inscrição da empresa no conselho profissional competente, quando exigível, mediante apresentação de certidão ou documento equivalente emitido pelo CREA e/ou CFT, conforme as atividades efetivamente abrangidas pelo objeto e as atribuições profissionais legalmente reconhecidas.

b) Comprovação de aptidão técnico-operacional para execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) experiência na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares, manutenção de parque tecnológico ou Engenharia Clínica, em características e complexidade compatíveis com a contratação.

c) Indicação dos profissionais técnicos que estarão disponíveis para a execução dos serviços, devidamente habilitados e registrados nos respectivos conselhos profissionais, quando exigível, com atribuições compatíveis com as atividades abrangidas pela contratação, especialmente nas áreas de Engenharia Clínica/Biomédica, elétrica, eletrônica, eletrotécnica e/ou mecânica.

d) Não será exigida a disponibilização de um profissional distinto para cada área mencionada, desde que os profissionais indicados possuam, individualmente ou em conjunto, habilitação e atribuições legais suficientes para a execução das atividades correspondentes.

e) Quando a natureza do equipamento ou do serviço exigir atribuição profissional específica, a contratada deverá assegurar a participação de profissional legalmente habilitado para a respectiva atividade, inclusive em intervenções envolvendo sistemas elétricos, eletrônicos, mecânicos, térmicos, vasos de pressão e demais situações sujeitas a regulamentação própria.

f) Comprovação do vínculo do responsável técnico indicado com a empresa, mediante registro no quadro técnico, contrato de prestação de serviços, vínculo empregatício ou outra forma juridicamente válida de vinculação, admitida pela legislação aplicável.

g) Apresentação de ART, TRT ou documento equivalente, quando exigível, de acordo com a natureza dos serviços, as atribuições do profissional e as normas do respectivo conselho profissional.

h) Apresentação de relação dos instrumentos, analisadores, simuladores, padrões e demais recursos técnicos que a empresa disponibilizará para a execução dos serviços, observando-se os recursos relacionados no Anexo A deste Termo de Referência.

Será admitida a utilização de recursos próprios ou de terceiros, mediante propriedade, locação, comodato, contrato de prestação de serviços ou outra forma juridicamente válida de disponibilização. A empresa deverá demonstrar que possui condições efetivas de disponibilizar os recursos necessários à execução contratual, não sendo exigida a propriedade dos instrumentos nem a disponibilidade simultânea de todos eles quando não forem aplicáveis aos procedimentos realizados.

i) Os instrumentos de medição e padrões utilizados deverão possuir condições adequadas de funcionamento e, quando aplicável, certificados de calibração válidos e rastreáveis, emitidos por laboratório tecnicamente competente, observada a acreditação conforme a ABNT NBR ISO/IEC 17025 quando exigida pela natureza do ensaio ou procedimento. A documentação correspondente deverá ser mantida disponível para fiscalização durante a execução contratual.

j) Quando determinadas calibrações, ensaios ou procedimentos exigirem estrutura laboratorial especializada não disponível diretamente pela contratada, será admitida a utilização de laboratórios de terceiros, desde que demonstrada a disponibilidade dos serviços e observados os requisitos técnicos, de competência e rastreabilidade aplicáveis.

k) Comprovação, na fase de habilitação, da disponibilidade de sistema informatizado para gestão do parque tecnológico, próprio ou de terceiros, mediante apresentação de documento que demonstre sua propriedade, licença de uso, contrato de prestação de serviços, locação, comodato ou outro instrumento juridicamente válido.

l) A empresa deverá declarar, no processo de habilitação, que possui ou dispõe de sistema informatizado de gestão do parque tecnológico, próprio ou de terceiros, que permita, no mínimo, o cadastro e a identificação dos equipamentos, o registro do histórico de intervenções, o controle das manutenções preventivas e corretivas, a emissão de relatórios e a consulta das informações pela fiscalização contratual.

m) Não será exigida a apresentação, demonstração prática ou prova de conceito do sistema durante a fase de habilitação, sendo suficiente a declaração de sua disponibilidade, sem prejuízo da verificação de sua efetiva disponibilização e adequação pela Administração durante a execução contratual.

n) A contratada deverá dispor de condições técnicas para realização de testes de segurança elétrica em equipamentos eletromédicos, observadas as normas técnicas aplicáveis, especialmente a ABNT NBR IEC 62353, quando pertinente ao equipamento e ao procedimento realizado.

o) Para serviços envolvendo autoclaves, compressores, caldeiras, vasos de pressão ou outros equipamentos sujeitos a requisitos específicos de segurança e regulamentação, a contratada deverá assegurar a atuação de profissional legalmente habilitado, quando exigido, observadas as normas aplicáveis, inclusive a NR-13 nos casos em que houver enquadramento.

p) Caso a execução contratual envolva reparo ou manutenção de instrumentos de pesagem sujeitos ao controle metrológico legal, a atividade deverá ser realizada por oficina autorizada pelo Inmetro, por intermédio do órgão integrante da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade – RBMLQ-I, quando exigido pela regulamentação aplicável. A autorização correspondente deverá ser comprovada antes do início da execução desses serviços, não sendo exigida para atividades que não estejam sujeitas a esse controle.

q) Para serviços de qualificação térmica e validação de equipamentos, a contratada deverá dispor de profissionais, instrumentos, padrões e procedimentos tecnicamente compatíveis com as atividades a serem executadas, observadas as normas e regulamentações aplicáveis.

r) A contratada deverá possuir condições técnicas e operacionais para executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, diagnóstico de falhas, ajustes, substituição de componentes, testes funcionais e demais intervenções necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos abrangidos pela contratação.
s) Os profissionais indicados para comprovação da qualificação técnica deverão participar da execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais com qualificação técnica equivalente ou superior, desde que previamente comunicada e aprovada pela Administração.
t) Declaração de que a empresa tomou conhecimento das condições e peculiaridades necessárias à execução do objeto, sendo dispensada a realização de vistoria prévia obrigatória, sem prejuízo da possibilidade de visita facultativa para conhecimento das instalações e condições de execução dos serviços.
u) A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade, a validade e o conteúdo dos documentos apresentados, bem como a efetiva disponibilidade dos profissionais, instrumentos, equipamentos, sistemas e demais recursos técnicos exigidos para a execução contratual.
v) Em atendimento à RDC ANVISA nº 611/2022, especialmente quanto às atividades de proteção radiológica previstas no objeto, a licitante deverá apresentar, para fins de habilitação técnica: I – Comprovação de registro do profissional perante o conselho profissional competente, acompanhado de habilitação específica para as atividades previstas; II – Certidão de regularidade do profissional perante o respectivo conselho; III – Certificado de registro ou cadastro da empresa no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia (CRTR), ou documento equivalente perante o conselho profissional competente; IV – Comprovação do vínculo do profissional indicado com a licitante, incluindo registro de sua indicação ou responsabilidade técnica perante o respectivo conselho. Serão admitidos documentos legalmente equivalentes, desde que comprovem a habilitação profissional, a regularidade e as condições de responsabilidade técnica exigidas para a execução dos serviços, observadas as atribuições profissionais legalmente reconhecidas e as regulamentações aplicáveis.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA poderá ensejar a aplicação das sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis.
11.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa administrativa, nos casos de atraso injustificado, falha na execução dos serviços ou descumprimento das obrigações contratuais;
c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos previstos em lei.
11.3 O atraso injustificado na emissão dos laudos poderá ensejar aplicação de multa, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, especialmente quando houver prejuízo ao atendimento dos pacientes ou à continuidade dos serviços de saúde.
11.4 As penalidades serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.5 As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à CONTRATADA, ou cobradas administrativamente e/ou judicialmente, quando necessário.

12. VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R$ 594.249,84 (quinhentos e noventa e quatro mil, duzentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município na seguinte dotação: **Fichas: 363, 389, 344, 336, 443, 940, 381, 607, 352, 375, 786, 450 / Fontes: 500, 621, 600 / COs: 1002, 0000, 3210; Recurso próprio, estadual e federal.**

14. LOCAIS E CONDIÇOES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Os serviços serão executados nas unidades integrantes da rede municipal de saúde, conforme a necessidade da Administração e a localização dos equipamentos pertencentes ao parque tecnológico.
14.2. Os principais locais de execução dos serviços são os indicados abaixo, podendo haver alteração de endereço das unidades, dentro do município de Lagoa Formosa/MG:
14.2.1. Hospital Municipal Dr. Bininho – Rua Coronel Cristiano, nº 601, Centro;
14.2.2. Centro de Especialidades Odontologicas – Rua Deocleciano Mundim, n° 617, Centro;
14.2.3. UBS Sebastião Gontijo – Av. Leão Teotônio de Castro, n° 116, Novo Horizonte;
14.2.4. UBS Alzira Borges – Rua Chiquinho Nazário, n° 114, Santa Cruz;
14.2.5. UBS Evandro dos Reis - Av. Clarice Martins de Paula, n° 220, Nossa Senhora do Rosário;
14.2.6. UBS Lazaro Mundim - Rua Juca do Lino, n° 35, Bela Vista;
14.2.7. UBS Beatriz Garcia - Rua Ana Rodrigues de Magalhães, n° 65, Santa Cruz;
14.2.8. Posto de Saúde Leontina Moreira – Rua Lajeado, n° 68, Distrito de Monjolinho;
14.2.9. Posto de Saúde Lucinda Correa – Rua Araújo, n° 263, Distrito de Limeira;
14.2.10. Academia da Saúde – Av. Maria Geralda de Matos, n° 300, Jardim Botânico;
14.2.11. Clinica de Fisioterapia – Rua Vereador Justo Machado de Brito, n° 400, Jardim Botanico;
14.2.12. Centro de Especialidades Médicas Oftalmológicas - Rua Zeca Lopes, n° 115, Novo Horizonte;
14.2.13. Centro Médico de Especialidades - Rua Professora Afra da Fonseca, n° 222, Novo Horizonte;
14.2.14. Farmácia Municipal - Rua Deocleciano Mundim, n° 619, Centro;
14.3. A CONTRATADA deverá realizar os atendimentos diretamente nas unidades onde os equipamentos estiverem instalados, sempre que tecnicamente possível. Quando houver necessidade de retirada do equipamento para manutenção externa, a retirada e o transporte deverão ser previamente autorizados pela CONTRATANTE, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

15. LISTA DE ANEXOS:

15.1. RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

EQUIPAMENTO	MODELO	FABRICANTE	Nº DE SÉRIE	PATRIMÔNIO	SETOR
AMALGAMADOR	ULTRAMAT2	SDI	BR4152	1028	CEO - CONSULTORIO 1
APARELHO DE ANESTESIA	SAT 500	KTK	2016	10164	HM - BLOCO CIRURGICO
APARELHO DE ANESTESIA	AS-200	PROLIFE	X4230508033C	14375	HM - BLOCO CIRURGICO
APARELHO DE PRESSAO DIGITAL	LA800	G-TECH	452106437	-	ATB - UBS - BEATRIZ GARCIA
APARELHO DE PRESSAO DIGITAL	HEM 7113	OMRON	20150603099LF	-	ATB - UBS - LIMEIRA
APARELHO DE PRESSAO DIGITAL	LA800	G-TECH	452100176	-	ATB - UBS - MONJOLINHO
APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL	LA800	G-TECH	452106370	-	ATB - UBS - ALZIRA BORGES
APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL	HC-204	MULTILASER	-	-	CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS
APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL	LA800	G-TECH	452105997	-	ATB - UBS - SEBASTIAO GONTIJO
APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL	LA800	G-TECH	452105967	-	ATB - UBS - SEBASTIAO GONTIJO
APARELHO DE PROFILAXIA	PRIME PUMP	DENTEMED	3467	11567	ATB - UBS - ALZIRA BORGES - ODONTOLOGIA
APARELHO DE PROFILAXIA	PRIME PUMP	DENTEMED	USP0001187	-	ATB - UBS - ALZIRA BORGES -

					ODONTOLOGIA
APARELHO DE PROFILAXIA	JET D700	D700	500001352147	9731	ATB - UBS - BEATRIZ GARCIA - ODONTOLOGIA
APARELHO DE PROFILAXIA	PRIME PUMP	DENTEMED	USP0001160	-	ATB - UBS - BEATRIZ GARCIA - ODONTOLOGIA
APARELHO DE PROFILAXIA	SCALER JET	D700	-	9733	ATB - UBS - EVANDRO DOS REIS - ODONTOLOGIA
APARELHO DE PROFILAXIA	PRIME PUMP	DENTEMED	USP0001179	-	ATB - UBS - EVANDRO DOS REIS - ODONTOLOGIA
APARELHO DE PROFILAXIA	PRIME PUMP	DENTEMED	USP0001177	-	ATB - UBS - EVANDRO DOS REIS - ODONTOLOGIA
APARELHO DE PROFILAXIA	JET CERAMIC PUMP	ALT	72129	-	ATB - UBS - EVANDRO DOS REIS - ODONTOLOGIA
APARELHO DE PROFILAXIA	PRIME PUMP	DENTEMED	USP0001158	-	ATB - UBS - LAZARO MUNDIM - ODONTOLOGIA
APARELHO DE PROFILAXIA	JET D700	D700	500001352152	-	ATB - UBS - LAZARO MUNDIM - ODONTOLOGIA
APARELHO DE PROFILAXIA	PRIME PUMP	DENTEMED	USP0001159	-	ATB - UBS - LAZARO MUNDIM - ODONTOLOGIA
APARELHO DE PROFILAXIA	JET CERAMIC	ALT	89325	9399	ATB - UBS - SEBASTIAO GONTIJO - ODONTOLOGIA
APARELHO DE PROFILAXIA	PRIME PUMP	DENTEMED	USP001157	-	ATB - UBS - SEBASTIAO GONTIJO - ODONTOLOGIA
APARELHO DE PROFILAXIA	PRIME PUMP	DENTEMED	USP0001188	-	ATB - UBS - SEBASTIAO GONTIJO - ODONTOLOGIA
APARELHO DE PROFILAXIA	JET D700	D700	500001352148	9729	CEO - CONSULTORIO 4
APARELHO DE PROFILAXIA	PRIME PUMP	DENTEMED	USP0001180	-	CEO - CONSULTORIO 4
APARELHO DE PROFILAXIA	PROFI NEO	DABI ATLANTE	K012697	-	CEO - CONSULTORIO 4
APARELHO DE PROFILAXIA	PRIME PUMP	DENTEMED	USP0001178	-	CEO - CONSULTORIO 5
ASPIRADOR CIRURGICO	MA520-60	OMRON	LS86847	10107	AMBULANCIA
ASPIRADOR CIRURGICO	MA520-60	OMRON	LS86849	10108	AMBULANCIA
ASPIRADOR CIRURGICO	SEM MODELO	ASPIRATEX	-	9462	HM - BLOCO CIRURGICO
ASPIRADOR CIRURGICO	EVOLUTION 10000	PROTEC	100968001	13374	HM - BLOCO CIRURGICO
AUTOCLAVE	A200	ORTOSINTESE	202828	-	HM - CME
AUTOCLAVE	SEM MODELO	PHOENIX	-	561	PA - CME
AUTOCLAVE DE BANCADA	VITALE 12	CRISTOFOLI	VT1-34184	-	APAE

AUTOCLAVE DE BANCADA	21 LITROS	ALT	108481	11615	ATB - UBS - ALZIRA BORGES - ODONTOLOGIA
AUTOCLAVE DE BANCADA	2.1	DIGITALE	H212134383	-	ATB - UBS - ALZIRA BORGES - ODONTOLOGIA
AUTOCLAVE DE BANCADA	2.1	DIGITALE	H212134416NG	-	ATB - UBS - BEATRIZ GARCIA - ODONTOLOGIA
AUTOCLAVE DE BANCADA	21 LITROS	ALT	108483	-	ATB - UBS - BEATRIZ GARCIA - ODONTOLOGIA
AUTOCLAVE DE BANCADA	2.1	DIGITALE	H212134381NG	32771	ATB - UBS - EVANDRO DOS REIS - ODONTOLOGIA
AUTOCLAVE DE BANCADA	60 LITROS	STERMAX	117771	9760	ATB - UBS - EVANDRO DOS REIS - ODONTOLOGIA
AUTOCLAVE DE BANCADA	SEM MODELO	AGNUS	8997A	-	ATB - UBS - LAZARO MUNDIM - ODONTOLOGIA
AUTOCLAVE DE BANCADA	65 LITROS	ALT	-	9290	ATB - UBS - LAZARO MUNDIM - ODONTOLOGIA
AUTOCLAVE DE BANCADA	2.1	DIGITALE	H212134420NG	-	ATB - UBS - MONJOLINHO
AUTOCLAVE DE BANCADA	21 LITROS	ALT	108478	-	ATB - UBS - SEBASTIAO GONTIJO - ODONTOLOGIA
AUTOCLAVE DE BANCADA	2.1	DIGITALE	H212134418	-	CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS
AUTOCLAVE DE BANCADA	2.1	DIGITALE	H212134382	-	CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS
AUTOCLAVE DE BANCADA	2.1	DIGITALE	H212134417NG	-	ATB - UBS - SEBASTIAO GONTIJO - ODONTOLOGIA
AUTOCLAVE DE BANCADA	AVA 22	AGNUS	28779A	-	ATB - UBS LÁZARO MUNDIM - ODONTOLOGIA
BALANCA	W-300	WELMY	12552	9037	ACADEMIA DA SAUDE
BALANCA	ELP-25BB	BALMAK	8031	1230	ATB - UBS - ALZIRA BORGES
BALANCA	W 110H	WELMY	-	-	ATB - UBS - ALZIRA BORGES
BALANCA	ELP-25BB	BALMAK	22659	8702	ATB - UBS - BEATRIZ GARCIA
BALANCA	W-200/100	WELMY	43966	-	- UBS - BEATRIZ GARCIA
BALANCA	W-200/100	WELMY	43969	-	ATB - UBS - BEATRIZ GARCIA
BALANCA	ELP-25BB	BALMAK	8029	1326	- UBS - EVANDRO DOS REIS
BALANCA	R/I W-200	WELMY	8145	9042	ATB - UBS - EVANDRO DOS REIS
BALANCA	ELP-25BB	BALMAK	8033	-	ATB - UBS - LAZARO MUNDIM
BALANCA	W-300	WELMY	12551	-	ATB - UBS - LAZARO MUNDIM

BALANCA	ELP-25BB	BALMAK	21492	8958	ATB - UBS - LIMEIRA
BALANCA	R/I W-200	WELMY	8148	9034	ATB - UBS - LIMEIRA
BALANCA	ELP-25BB	BALMAK	21260	8721	ATB - UBS - MONJOLINHO
BALANCA	MIC 200 PPA	MICHELETTI	3141782/2014	1741	ATB - UBS - MONJOLINHO
BALANCA	R/I 109-E	WELMY	14099	1076	ATB - UBS - SEBASTIAO GONTIJO
BALANCA	R/I W-200	WELMY	8138	9048	TB - UBS - SEBASTIAO GONTIJO
BALANCA	R/I W-200	WELMY	8150	9043	FISIOTERAPIA
BALANCA	ELP-25BB	BALMAK	21259	8679	HM - EMERGENCIA
BALANCA	P-200C	LIDER	79587	10159	HM - EMERGENCIA

BALANCA	W-300	WELMY	2286	147	LAVANDERIA
BALANCA	ELP-25BB	BALMAK	021261	8718	PA - TRIAGEM
BALANÇA	GLASS 10	G-TECH	C24070001805	-	ATB - UBS - BEATRIZ GARCIA
BALANÇA	HBF-214	OMRON	20180600476F	9763	ATB - UBS - EVANDRO DOS REIS
BALANÇA DIGITAL	GLASS 10	G-TECH	C24070011635	-	PRONTO ATENDIMENTO
BANCO SCOOT	SEM MODELO	EURO FITNESS	-	-	ACADEMIA DA SAUDE
BANCO SCOOT	SEM MODELO	SEM FABRICANTE	-	-	ACADEMIA DA SAUDE
BERCO AQUECIDO	MATRIX R	OLIDEF	14-A-18	159	PA - PEDIATRIA
BICICLETA ERGOMETRICA	EF 100	EURO FITNESS	-	-	ACADEMIA DA SAUDE
BICICLETA ERGOMETRICA	EF 100	EURO FITNESS	-	-	ACADEMIA DA SAUDE
BICICLETA ERGOMETRICA	SPORT CICLE	ERGOLIFE FITNESS	-	-	ACADEMIA DA SAUDE
BICICLETA ERGOMETRICA	LXU	MOVEMENT	-	-	ACADEMIA DA SAUDE
BICICLETA ERGOMETRICA	LXU BIKE	BRUDDEN	M510807719000 5750	-	FISIOTERAPIA
BICICLETA ERGOMÉTRICA	SEM MODELO	DREAM FITNESS	-	-	FISIOTERAPIA
BISTURI ELETRICO	BP-400D	EMAI	10EQ00310	166	HM - BLOCO CIRURGICO
BISTURI ELETRICO	MARTCUT 300	MEDCIR	20121129	-	HM - BLOCO CIRURGICO
BISTURI ELETRICO	SMARTCUT 300	MEDCIR	20121128	-	HM - BLOCO CIRURGICO
BISTURI ELETRICO	BP-150	EMAI	10EQ25432	-	PA - PEQUENAS CIRURGIAS
BISTURI ELÉTRICO	BP-150	EMAI	10EQ01984	-	HOSPITAL
BOMBA A VACUO	SUCTRON ELETRONIC PLUS	SCHUSTER	2811474	-	ATB - UBS - ALZIRA BORGES - ODONTOLOGIA
BOMBA A VACUO	SUCTRON ELETRONIC PLUS	SCHUSTER	2812203	33397	ATB - UBS - BEATRIZ GARCIA - ODONTOLOGIA

BOMBA A VACUO	SUCTRON ELETRONIC	SCHUSTER	254435	-	ATB - UBS - EVANDRO DOS REIS - ODONTOLOGIA
BOMBA A VACUO	BV D700 4C	D700	500000533675	-	ATB - UBS - SEBASTIAO GONTIJO - ODONTOLOGIA
BOMBA A VACUO	SUCTRON PREMIUM	SCHUSTER	2903072	-	CEO - CONSULTORIO 3
BOMBA A VACUO	SUCTRON PREMIUM	SCHUSTER	2903077	-	CEO - CONSULTORIO 4
BOMBA A VACUO	SUCTRON ELETRONIC	SCHUSTER	025211215	7807	CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS
BOMBA A VACUO	SUCTRON ELETRONIC	SCHUSTER	02901904	13498	CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS
BOMBA A VACUO	SUCTRON ELETRONIC PLUS	SCHUSTER	2812202	-	CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS
BOMBA DE INFUSAO	YONAH	CMOS DRAKE	3224080070	14398	HM - EMERGENCIA
BOMBA DE INFUSAO	YONAH	CMOS DRAKE	3224080072	-	HM - EMERGENCIA
BOMBA DE INFUSAO	LF SMART	LIFEMED	LTF19050097	9528	HM - EMERGENCIA
BOMBA DE INFUSAO	LF SMART	LIFEMED	LTF19050293	9529	HM - EMERGENCIA
BOMBA DE INFUSAO	LF SMART	LIFEMED	LTF19050055	9527	HM - EMERGENCIA
BOMBA DE INFUSAO	MI 22	MDK MED	B1308228D	-	HM - EMERGENCIA
BOMBA DE INFUSAO	MI 22	MDK MED	B1308225D	-	HM - EMERGENCIA
BOMBA DE INFUSAO	MI 22	MDK MED	B1308223D	-	HM - EMERGENCIA
BOMBA DE INFUSAO	MI 22	MDK MED	B1308227D	-	HM - EMERGENCIA
BOMBA DE INFUSAO	MI 22	MDK MED	B1308226D	-	HM - EMERGENCIA
BOMBA DE INFUSAO	MI 23	MDK MED	B1308224D	-	HM - EMERGENCIA
BOMBA DE INFUSAO	MI 22	MDK MED	B1308210D	-	PA- SALA VERMELHA
BOMBA DE INFUSAO	MI 22	MDK MED	B1308209D	-	PA- SALA VERMELHA
BOMBA DE SERINGA	LF INJECT	LIFEMED	LFS20110027	10171	AMBULANCIA
BOMBA DE SERINGA	LF INJECT	LIFEMED	LFS20110002	10172	AMBULANCIA
BOMBA DE SERINGA	LF INJECT	LIFEMED	LFS20110023	10175	AMBULANCIA
BOMBA DE SERINGA	LF INJECT	LIFEMED	LFS20110010	10176	AMBULANCIA
CADEIRA ABDUTORA	SEM MODELO	FLEX FITNESS	-	-	ACADEMIA DA SAUDE

CADEIRA EXTENSORA	SEM MODELO	SEM FABRICANTE	-	-	ACADEMIA DA SAUDE
CADEIRA FLEXORA	SEM MODELO	SEM FABRICANTE	-	-	ACADEMIA DA SAUDE
CADEIRA ODONTOLOGICA	UNIK	KAVO	-	-	APAE
CADEIRA ODONTOLOGICA	MAGNUS	DENTEMED	567	10122	ATB - UBS - ALZIRA BORGES - ODONTOLOGIA
CADEIRA ODONTOLOGICA	UNIK	KAVO	-	9256	ATB - UBS - ALZIRA BORGES - ODONTOLOGIA
CADEIRA ODONTOLOGICA	MAGNUS	DENTEMED	0563	-	ATB - UBS - BEATRIZ GARCIA - ODONTOLOGIA
CADEIRA ODONTOLOGICA	MAGNUS DIAMOND	DENTEMED	6280	-	ATB - UBS - EVANDRO DOS REIS - ODONTOLOGIA
CADEIRA ODONTOLOGICA	MAGNUS DIAMOND	DENTEMED	6278	-	ATB - UBS - EVANDRO DOS REIS - ODONTOLOGIA
CADEIRA ODONTOLOGICA	MAGNUS	DENTEMED	3680	-	ATB - UBS - EVANDRO DOS REIS - ODONTOLOGIA
CADEIRA ODONTOLOGICA	MAGNUS DIAMOND	DENTEMED	6277	-	ATB - UBS - EVANDRO DOS REIS - ODONTOLOGIA
CADEIRA ODONTOLOGICA	MAGNUS	DENTEMED	6275	-	ATB - UBS - LAZARO MUNDIM - ODONTOLOGIA
CADEIRA ODONTOLOGICA	MAGNUS	DENTEMED	3679	-	ATB - UBS - LAZARO MUNDIM - ODONTOLOGIA
CADEIRA ODONTOLOGICA	MAGNUS	DENTEMED	6279	1690	ATB - UBS - LIMEIRA - ODONTOLOGIA
CADEIRA ODONTOLOGICA	SYNCRUS GL	GNATUS	4923070188	1751	- UBS - MONJOLINHO - ODONTOLOGIA
CADEIRA ODONTOLOGICA	MAGNUS	DENTEMED	569	-	ATB - UBS - SEBASTIAO GONTIJO - ODONTOLOGIA
CADEIRA ODONTOLOGICA	MAGNUS	DENTEMED	505	-	ATB - UBS - SEBASTIAO GONTIJO - ODONTOLOGIA
CADEIRA ODONTOLOGICA	SYNCRUS GL	GNATUS	4923070179	-	CEO - CONSULTORIO 1
CADEIRA ODONTOLOGICA	SYNCRUS GL	GNATUS	4870784287	7579	CEO - CONSULTORIO 2
CADEIRA ODONTOLOGICA	SYNCRUS GL	GNATUS	4923070189	-	CEO - CONSULTORIO 3
CADEIRA ODONTOLOGICA	SYNCRUS GL	GNATUS	4870764288	7581	CEO - CONSULTORIO 4
CADEIRA ODONTOLOGICA	MAGNUS	DENTEMED	2454	7583	CEO - CONSULTORIO 5
CADEIRA ODONTOLÓGICA	MAGNUS PRIME	DENTEMED	562	-	CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS

CAMA ELETRICA	ALK06-B03L	AOLIKE	-	9004	HM - EMERGENCIA
CAMA ELETRICA	ALK06-B03L	AOLIKE	20170326004	-	HM - PEDIATRIA
CAMA ELETRICA	ALK06-B03L	AOLIKE	20160520024	-	HM - POS OPERATORIO
CAMA ELETRICA	ALK06-B03L	AOLIKE	20160520023	-	HM - POS OPERATORIO
CAMA ELETRICA	ALK06-B03L	AOLIKE	20170326008	-	HM - POS OPERATORIO
CAMA ELETRICA	ALK06-B03L	AOLIKE	20170326002	-	HM - POS OPERATORIO
CAMA ELETRICA	ALK06-B03L	AOLIKE	20170326001	-	HM - POS OPERATORIO
CAMA ELETRICA	ALK06-B03L	AOLIKE	20170326009	-	HM - POS OPERATORIO
CAMA ELETRICA	ALK06-B03L	AOLIKE	20170326010	-	HM - POS OPERATORIO
CAMA ELETRICA	ALK06-B03L	AOLIKE	20170326007	-	HM - POS OPERATORIO
CAMA ELETRICA	ALK06-B03L	AOLIKE	20190405025	-	HM - POS OPERATORIO
CAMA ELETRICA	ALK06-B03L	AOLIKE	20190405028	-	HM - POS OPERATORIO
CAMA ELETRICA	ALK06-B03L	AOLIKE	20190405031	-	HM - POS OPERATORIO
CAMA ELETRICA	ALK06-B03L	AOLIKE	20190405008	-	HM - POS OPERATORIO
CAMARA DE CONSERVACAO	NI 1760/350	BUNKER	BK23100526	-	ATB - UBS - ALZIRA BORGES
CAMARA DE CONSERVACAO	NI 1760/350	BUNKER	BK23100525	-	ATB - UBS - BEATRIZ GARCIA
CAMARA DE CONSERVACAO	CSV340	ELBER	302301018	-	ATB - UBS - EVANDRO DOS REIS
CAMARA DE CONSERVACAO	CSV340	ELBER	312301209	-	ATB - UBS - LAZARO MUNDIM
CAMARA DE CONSERVACAO	CSV340	ELBER	302301019	12594	ATB - UBS - SEBASTIAO GONTIJO
CAMARA DE CONSERVACAO	BT1100/600	BIOTECNO	20222227	12271	FARMACIA MUNICIPAL
CAMARA DE CONSERVACAO	CSV340	ELBER	312301210	12593	FARMACIA MUNICIPAL
CAMARA DE CONSERVACAO	BT1100/120	BIOTECNO	20130292	-	HM - SALA DE HEMODERIVADOS
CAMARA DE CONSERVACAO	CSV200	ELBER	22010588	-	SECRETARIA DE SAUDE
CAMARA DE CONSERVACAO	CSV340	ELBER	271610097	-	SECRETARIA DE SAUDE
CAMARA DE CONSERVACAO	CSV280	ELBER	212105068	-	SECRETARIA DE SAUDE
CAMARA DE CONSERVACAO	RVV 11D	INDREL	48677	8606	SECRETARIA DE SAUDE
CAMARA ESCURA	SEM MODELO	SEM FABRICANTE	CE25109	-	ATB - UBS - SEBASTIAO GONTIJO - ODONTOLOGIA

CÂMARA ESCURA	SEM MODELO	ESSENCE DENTAL	-	-	CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS
CÂMARA ESCURA	SEM MODELO	SEM FABRICANTE	CE20722	-	CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS
CÂMARA ESCURA	SEM MODELO	ESSENCE DENTAL	32822	-	ATB - UBS - EVANDRO DOS REIS - ODONTOLOGIA
CANETA DE ALTA ROTACAO	EXTRA TORQUE 605	KAVO	2018216769	-	ATB - UBS - ALZIRA BORGES - ODONTOLOGIA
CANETA DE ALTA ROTACAO	PRIME CX207-W-2	DENTEMED	49	-	ATB - UBS - BEATRIZ GARCIA - ODONTOLOGIA
CANETA DE ALTA ROTACAO	EXTRA TORQUE 605	KAVO	2017212982	-	ATB - UBS - EVANDRO DOS REIS - ODONTOLOGIA
CANETA DE ALTA ROTACAO	SEM MODELO	DENTEMED	31	-	ATB - UBS - EVANDRO DOS REIS - ODONTOLOGIA
CANETA DE ALTA ROTACAO	SILENT MRS 400	DABI ATLANTE	W02178	-	ATB - UBS - SEBASTIAO GONTIJO - ODONTOLOGIA
CANETA DE ALTA ROTACAO	EXTRA TORQUE 605	KAVO	2017214287	-	ATB - UBS - SEBASTIAO GONTIJO - ODONTOLOGIA
CANETA DE ALTA ROTACAO	EXTRA TORQUE 605	KAVO	2018216742	-	ATB - UBS - SEBASTIAO GONTIJO - ODONTOLOGIA
CANETA DE ALTA ROTACAO	EXTRA TORQUE 605	KAVO	2018220406	-	ATB - UBS - SEBASTIAO GONTIJO - ODONTOLOGIA
CANETA DE ALTA ROTACAO	ME CX207-W-2	DENTEMED	O5041202	-	CEO - CONSULTORIO 2
CANETA DE ALTA ROTACAO	SILENT	DABI ATLANTE	30847	-	CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS
CANETA DE ALTA ROTACAO	SIGMA AIR 1S	DENTFLEX	C-009594	-	CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS
CANETA DE ALTA ROTACAO	SIGMA AIR 1S	DENTFLEX	C-009593	-	CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS
CANETA DE ALTA ROTACAO	SONIC BORDEN 2000 N	KAVO	070018253	-	CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS
CANETA DE ALTA ROTACAO	EXTRA TORQUE 605	KAVO	2018220098	-	CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS
CANETA DE ALTA ROTACAO	EXTRA TORQUE 605	KAVO	2017214195	-	CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS

CANETA DE ALTA ROTACAO	EXTRA TORQUE 605	KAVO	2018216770	-	CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS
CANETA DE ALTA ROTACAO	EXTRA TORQUE 605	KAVO	2018220461	-	CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	PRIME CX 207 W 2	DENTEMED	O504-1402	-	ATB - UBS - ALZIRA BORGES - ODONTOLOGIA
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	PRIME CX 207 W 2	DENTEMED	O504-0422	-	ATB - UBS - ALZIRA BORGES - ODONTOLOGIA
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	PRIME CX 207 W 2	DENTEMED	P504-0706	-	ATB - UBS - BEATRIZ GARCIA - ODONTOLOGIA
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	EXTRA TORQUE 605	KAVO	2015192539	-	CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	PRIME CX 207 W 2	DENTEMED	O504-1227	-	CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	PRIME CX 207 W 2	DENTEMED	O504-1439	-	CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	SEM MODELO	SEM FABRICANTE	-	-	CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	SEM MODELO	SEM FABRICANTE	B-002123	-	CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	Z35T	SCHUSTER	8814412	-	CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	PRIME CX 207 W 2	DENTEMED	O504-1224	-	ATB - UBS - EVANDRO DOS REIS - ODONTOLOGIA
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	PRIME CX 207 W 2	DENTEMED	O504-1240	-	ATB - UBS - EVANDRO DOS REIS - ODONTOLOGIA
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	PRIME CX 207 W 2	DENTEMED	O504-0708	-	ATB - UBS - SEBASTIAO GONTIJO - ODONTOLOGIA
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	PRIME CX 207 W 2	DENTEMED	O504-1229	-	ATB - UBS - SEBASTIAO GONTIJO - ODONTOLOGIA
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	PRIME CX 207 W 2	DENTEMED	O504-1437	-	ATB - UBS LÁZARO MUNDIM - ODONTOLOGIA
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	PRIME CX 207 W 2	DENTEMED	O504-1434	-	ATB - UBS LÁZARO MUNDIM - ODONTOLOGIA
CARDIOVERSOR	FESHOCK PRO	LIFEMED	CDV19090058	-	AMBULANCIA
CARDIOVERSOR	LIFESHOCK PRO	LIFEMED	CDV20090015	10117	HM - EMERGENCIA

CENTRIFUGA INDUSTRIAL	CB 215	SUZUKI	22018024	9288	LAVANDERIA
CENTRIFUGA INDUSTRIAL	GB215	SUZUKI	16046	-	LAVANDERIA
CENTRIFUGA INDUSTRIAL	CB 215	SUZUKI	082006079	666	LAVANDERIA
CENTRIFUGA LABORATORIAL	ALB32/15	INBRAS	110920916278004	8272	PA - LABORATORIO
COLUNA OFTALMOLÓGICA	TS - II/A	XENONIO	-	-	PRONTO ATENDIMENTO
COMPRESSOR HOSPITALAR	SEM MODELO	AIRMED BRASIL	-	9385	HM - BLOCO CIRURGICO
COMPRESSOR ODONTOLOGICO	KAVO KOMPRESSOR	KAVO	-	-	APAE
COMPRESSOR ODONTOLOGICO	RCV 65L	CHIAPERINI	149680	9380	ATB - UBS - ALZIRA BORGES - ODONTOLOGIA
COMPRESSOR ODONTOLOGICO	SEM MODELO	AIRMED BRASIL	-	9384	ATB - UBS - EVANDRO DOS REIS - ODONTOLOGIA
COMPRESSOR ODONTOLOGICO	SEM MODELO	AIRMED BRASIL	-	9381	ATB - UBS - EVANDRO DOS REIS - ODONTOLOGIA
COMPRESSOR ODONTOLOGICO	PRIME 50	DENTEMED	SD202010311	-	ATB - UBS - LAZARO MUNDIM - ODONTOLOGIA
COMPRESSOR ODONTOLOGICO	RCV 65L	CHIAPERINI	149745	-	ATB - UBS - LIMEIRA - ODONTOLOGIA
COMPRESSOR ODONTOLOGICO	PRIME 50	DENTEMED	SD202010310	-	ATB - UBS - LIMEIRA - ODONTOLOGIA
COMPRESSOR ODONTOLOGICO	SEM MODELO	AIRMED BRASIL	149675	9386	- UBS - MONJOLINHO - ODONTOLOGIA
COMPRESSOR ODONTOLOGICO	PRIME 50	DENTEMED	SD202010343	-	ATB - UBS - SEBASTIAO GONTIJO - ODONTOLOGIA
COMPRESSOR ODONTOLOGICO	SEM MODELO	SEM FABRICANTE	91180900	31470	CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS
COMPRESSOR ODONTOLOGICO	S120	SCHUSTER	DB19100618	10170	HM - EMERGENCIA
COMPRESSOR ODONTOLOGICO	S120	SCHUSTER	DB19090351	-	HM - SALA DE MAQUINAS
COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	SEM MODELO	AIRMED BRASIL	-	31447	LIMEIRA - ODONTOLOGIA
CONTRA ANGULO	BSAFE	DABI ATLANTE	C88287	-	ATB - UBS - ALZIRA BORGES - ODONTOLOGIA

CONTRA ANGULO	FX 110	DENTFLEX	E-039315	-	ATB - UBS - ALZIRA BORGES - ODONTOLOGIA
CONTRA ANGULO	500	KAVO	2017568457	-	ATB - UBS - ALZIRA BORGES - ODONTOLOGIA
CONTRA ANGULO	500	KAVO	2017569119	-	ATB - UBS - ALZIRA BORGES - ODONTOLOGIA
CONTRA ANGULO	PRIME CX2351F	DENTEMED	P2020422	-	ATB - UBS - BEATRIZ GARCIA - ODONTOLOGIA
CONTRA ANGULO	SEM MODELO	DENTEMED	165	-	ATB - UBS - BEATRIZ GARCIA - ODONTOLOGIA
CONTRA ANGULO	PRIME CX2351F	DENTEMED	165	-	ATB - UBS - BEATRIZ GARCIA - ODONTOLOGIA
CONTRA ANGULO	500	KAVO	2020007742	-	ATB - UBS - EVANDRO DOS REIS - ODONTOLOGIA
CONTRA ANGULO	500	KAVO	2019969842	-	ATB - UBS - SEBASTIAO GONTIJO - ODONTOLOGIA
CONTRA ANGULO	500	KAVO	2017568454	-	ATB - UBS - SEBASTIAO GONTIJO - ODONTOLOGIA
CONTRA ANGULO	500	KAVO	2017569026	-	ATB - UBS - SEBASTIAO GONTIJO - ODONTOLOGIA
CONTRA ANGULO	SEM MODELO	DENTEMED	179	-	CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS
CONTRA ÂNGULO	IME CX 235 1F	DENTEMED	O202-0123	-	ATB - UBS - ALZIRA BORGES - ODONTOLOGIA
CONTRA ÂNGULO	PRIME CX 207 W 2	DENTEMED	O504-1407	-	CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS
CONTRA ÂNGULO	IME CX 235 1F	DENTEMED	P202-0425	-	CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS
CONTRA ÂNGULO	IME CX 235 1F	DENTEMED	P202-0436	-	CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS
CONTRA ÂNGULO	IME CX 235 1F	KAVO	P202-0439	-	CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS
CONTRA ÂNGULO	IME CX 235 1F	DENTEMED	P202-0435	-	CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS
CONTRA ÂNGULO	SEM MODELO	SEM FABRICANTE	C0179	-	CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS
CONTRA	PRIME CX 235	DENTEMED	P202-0428	-	ATB - UBS - EVANDRO

ÂNGULO	1F				DOS REIS - ODONTOLOGIA
CONTRA ÂNGULO	IME CX 235 1F	DENTEMED	O802-0070	-	ATB - UBS - EVANDRO DOS REIS - ODONTOLOGIA
CONTRA ÂNGULO	PRIME CX 235 1F	DENTEMED	O802-0079	-	ATB - UBS - EVANDRO DOS REIS - ODONTOLOGIA
CONTRA ÂNGULO	T10	SCHUSTER	6916665	-	LIMEIRA - ODONTOLOGIA
CONTRA ÂNGULO	FX 110	DENTFLEX	E-039754	-	MONJOLINHO - ODONTOLOGIA
CONTRA ÂNGULO	FX 110	DENTFLEX	-	-	ATB - UBS - SEBASTIAO GONTIJO - ODONTOLOGIA
CONTRA ÂNGULO	IME CX 235 1F	DENTEMED	P202-0424	-	ATB - UBS - SEBASTIAO GONTIJO - ODONTOLOGIA
CONTRA ÂNGULO	PRIME CX 235 1F	DENTEMED	P202-0429	-	ATB - UBS - SEBASTIAO GONTIJO - ODONTOLOGIA
CONTRA ÂNGULO	IME CX 235 1F	DENTEMED	P202-0426	-	ATB - UBS LÁZARO MUNDIM - ODONTOLOGIA
CONTRA ÂNGULO	PRIME CX 235 1F	DENTEMED	P202-0427	-	ATB - UBS LÁZARO MUNDIM - ODONTOLOGIA
CROSS OVER	SEM MODELO	FLEX FITNESS	-	-	ACADEMIA DA SAUDE
CUBA ULTRASSONICA	SEM MODELO	CRISTOFOLI	2220101817	-	ATB - UBS - SEBASTIAO GONTIJO - ODONTOLOGIA
CUBA ULTRASSÔNICA	SEM MODELO	CRISTOFOLI	-	31442	CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS
DEA	LIFE 400 FUTURA	CMOS DRAKE	813117592	599	AMBULANCIA
DEA	LIFE 400 FUTURA	CMOS DRAKE	3622080750	33131	ATB - UBS - SEBASTIAO GONTIJO
DEA	LIFE 400 FUTURA	CMOS DRAKE	819030206	9441	PA- SALA VERMELHA
DEA	LIFE 400 FUTURA	CMOS DRAKE	818037600	-	ATB - UBS - BEATRIZ GARCIA
DESTILADOR	SEM MODELO	CRISTOFOLI	M16EW00421	8967	ATB - UBS - ALZIRA BORGES
DESTILADOR	SEM MODELO	CRISTOFOLI	M16EW00423	-	ATB - UBS - BEATRIZ GARCIA
DESTILADOR	SEM MODELO	CRISTOFOLI	-	8968	ATB - UBS - EVANDRO DOS REIS - ODONTOLOGIA
DESTILADOR	SEM MODELO	CRISTOFOLI	M16EW00347	8966	ATB - UBS - LAZARO MUNDIM - ODONTOLOGIA

DESTILADOR	AQUATECH	KONDENTECH	-	011620	ATB - UBS - LAZARO MUNDIM - ODONTOLOGIA
DESTILADOR	SEM MODELO	CRISTOFOLI	M16EW00424	-	B - UBS - SEBASTIAO GONTIJO
DESTILADOR	SEM MODELO	CRISTOFOLI	M16EW00348	8965	CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS
DESTILADOR	SEM MODELO	CRISTOFOLI	M15CW1175	7607	CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS
DETECTOR FETAL	FD-300D	MD	MFD3D018013795	-	AMBULANCIA
DETECTOR FETAL	JSL-T501	LNS	-	-	ATB - UBS - ALZIRA BORGES
DETECTOR FETAL	FD-200B	MD	MFD2B1611037309	8595	ATB - UBS - ALZIRA BORGES
DETECTOR FETAL	FD-200B	MD	MFD2B1611037317	8594	ATB - UBS - ALZIRA BORGES
DETECTOR FETAL	FD-200B	MD	MFD2B1611037315	8599	TB - UBS - BEATRIZ GARCIA
DETECTOR FETAL	FD-200C	MD	MFD2C1605013312	8601	ATB - UBS - EVANDRO DOS REIS
DETECTOR FETAL	FD-200B	MD	MFD2B1611037313	8589	- UBS - EVANDRO DOS REIS
DETECTOR FETAL	FD-200B	MD	MFD2B1611037316	8590	ATB - UBS - LAZARO MUNDIM
DETECTOR FETAL	FD-200B	MD	MFD2B1611037331	8598	TB - UBS - LAZARO MUNDIM
DETECTOR FETAL	FD-200B	MD	MFD2B1611037329	8588	ATB - UBS - LAZARO MUNDIM
DETECTOR FETAL	FD-200B	MD	MFD2B1611037320	8596	TB - UBS - LAZARO MUNDIM
DETECTOR FETAL	FD-200B	MD	MFD2B1611037310	8591	ATB - UBS - SEBASTIAO GONTIJO
DETECTOR FETAL	MS-101	SIGMED	11708	-	ATB - UBS - ALZIRA BORGES
DIGITALIZADOR CR	REGIUS SIGMA II	KONICA MINOLTA	A5EU-50691	-	HM - BLOCO CIRURGICO
DOSADOR	LAVANDRY	DOSIMAX	-	-	LAVANDERIA
ELETROCARDIOGRAFO	COMPASSUS 3000	ALFAMED	CO30000092	9260	- UBS - EVANDRO DOS REIS
ELETROCARDIOGRAFO	CARDIOCARE 2000	BIONET	EP0300067	7636	HM - EMERGENCIA
ELETROCARDIOGRAFO	CARDIOCARE 2000	BIONET	EP0300064	7634	HM - ENFERMAGEM
ELETROCARDIOGRAFO	SE-1200 EXPRESS	EDAN	460016-M25100250004	-	PA - ESTABILIZACAO
ELETROCARDIOGRAFO	SE-1200 EXPRESS	EDAN	360746-M18C14240015	9726	PA- SALA VERMELHA
ELIPTICO	SEM MODELO	ERGOLIFE FITNESS	-	-	ACADEMIA DA SAUDE
ELIPTICO	SEM MODELO	ERGOLIFE FITNESS	-	-	ACADEMIA DA SAUDE
ESFIGMOMANO	ADULTO	PREMIUM	5372844	-	AMBULANCIA

METRO					
ESFIGMOMANO METRO	ADULTO	SOLIDOR	I18673	-	AMBULANCIA
ESFIGMOMANO METRO	ADULTO	PREMIUM	7789962	-	ATB - UBS - ALZIRA BORGES
ESFIGMOMANO METRO	OBESO	PREMIUM	5148667	-	ATB - UBS - ALZIRA BORGES
ESFIGMOMANO METRO	ADULTO	P.A. MED	665791	-	ATB - UBS - ALZIRA BORGES
ESFIGMOMANO METRO	INFANTIL	PREMIUM	4844425	-	ATB - UBS - ALZIRA BORGES
ESFIGMOMANO METRO	INFANTIL	PREMIUM	3781117	-	ATB - UBS - ALZIRA BORGES
ESFIGMOMANO METRO	ADULTO	PREMIUM	664845	-	ATB - UBS - ALZIRA BORGES
ESFIGMOMANO METRO	OBESO	PREMIUM	5148567	-	ATB - UBS - ALZIRA BORGES
ESFIGMOMANO METRO	OBESO	PREMIUM	7165749	-	ATB - UBS - ALZIRA BORGES
ESFIGMOMANO METRO	ADULTO	PREMIUM	8156601	-	ATB - UBS - ALZIRA BORGES
ESFIGMOMANO METRO	ADULTO	PREMIUM	5160226	-	ATB - UBS - BEATRIZ GARCIA
ESFIGMOMANO METRO	ADULTO	PREMIUM	4785129	-	ATB - UBS - BEATRIZ GARCIA
ESFIGMOMANO METRO	ADULTO	SOLIDOR	I29272	-	ATB - UBS - BEATRIZ GARCIA
ESFIGMOMANO METRO	ADULTO	SOLIDOR	I12314	-	ATB - UBS - BEATRIZ GARCIA
ESFIGMOMANO METRO	ADULTO	SOLIDOR	I26311	-	ATB - UBS - BEATRIZ GARCIA
ESFIGMOMANO METRO	ADULTO	SOLIDOR	I23416	-	ATB - UBS - BEATRIZ GARCIA
ESFIGMOMANO METRO	ADULTO	SOLIDOR	I24359	-	ATB - UBS - BEATRIZ GARCIA
ESFIGMOMANO METRO	ADULTO	SOLIDOR	I26350	-	ATB - UBS - BEATRIZ GARCIA
ESFIGMOMANO METRO	ADULTO	SOLIDOR	I12061	-	ATB - UBS - BEATRIZ GARCIA
ESFIGMOMANO METRO	ADULTO	PREMIUM	2752889	-	ATB - UBS - EVANDRO DOS REIS
ESFIGMOMANO METRO	ADULTO	PREMIUM	5375796	-	- UBS - EVANDRO DOS REIS
ESFIGMOMANO METRO	OBESO	PREMIUM	4280956	-	ATB - UBS - EVANDRO DOS REIS
ESFIGMOMANO METRO	INFANTIL	PREMIUM	3805952	-	- UBS - EVANDRO DOS REIS
ESFIGMOMANO METRO	INFANTIL	PREMIUM	4843463	-	ATB - UBS - EVANDRO DOS REIS
ESFIGMOMANO METRO	ADULTO	SOLIDOR	I22274	-	- UBS - EVANDRO DOS REIS
ESFIGMOMANO METRO	ADULTO	PREMIUM	5318361	-	ATB - UBS - EVANDRO DOS REIS - ODONTOLOGIA
ESFIGMOMANO	ADULTO	PREMIUM	5324252	-	ATB - UBS - EVANDRO DOS REIS -

METRO					ODONTOLOGIA
ESFIGMOMANOMETRO	ADULTO	PREMIUM	5363076	-	ATB - UBS - EVANDRO DOS REIS - ODONTOLOGIA
ESFIGMOMANOMETRO	ADULTO	MEDICATE	13510430	-	ATB - UBS - LAZARO MUNDIM
ESFIGMOMANOMETRO	ADULTO	P.A. MED	665776	-	ATB - UBS - LAZARO MUNDIM
ESFIGMOMANOMETRO	ADULTO	PREMIUM	5347325	-	ATB - UBS - LAZARO MUNDIM
ESFIGMOMANOMETRO	ADULTO	PREMIUM	4207230	-	ATB - UBS - LAZARO MUNDIM
ESFIGMOMANOMETRO	INFANTIL	PREMIUM	4800453	-	ATB - UBS - LAZARO MUNDIM
ESFIGMOMANOMETRO	ADULTO	PREMIUM	4863107	-	ATB - UBS - LAZARO MUNDIM
ESFIGMOMANOMETRO	INFANTIL	PREMIUM	2466584	-	ATB - UBS - LAZARO MUNDIM
ESFIGMOMANOMETRO	ADULTO	PREMIUM	4816704	-	ATB - UBS - LAZARO MUNDIM
ESFIGMOMANOMETRO	ADULTO	SOLIDOR	I15864	-	ATB - UBS - LAZARO MUNDIM
ESFIGMOMANOMETRO	ADULTO	SOLIDOR	I26691	-	ATB - UBS - LAZARO MUNDIM
ESFIGMOMANOMETRO	ADULTO	SOLIDOR	I13398	-	ATB - UBS - LIMEIRA
ESFIGMOMANOMETRO	OBESO	PREMIUM	5353186	-	ATB - UBS - MONJOLINHO
ESFIGMOMANOMETRO	ADULTO	P.A. MED	681970	-	B - UBS - SEBASTIAO GONTIJO
ESFIGMOMANOMETRO	ADULTO	PREMIUM	5317062	-	ATB - UBS - SEBASTIAO GONTIJO
ESFIGMOMANOMETRO	ADULTO	PREMIUM	4805703	-	B - UBS - SEBASTIAO GONTIJO
ESFIGMOMANÔMETRO	ADULTO	PREMIUM	5374688	-	ATB - UBS - ALZIRA BORGES
ESFIGMOMANÔMETRO	ADULTO	PREMIUM	5346848	-	CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS
ESFIGMOMANÔMETRO	ADULTO	PREMIUM	6299176	-	ATB - UBS - EVANDRO DOS REIS
ESFIGMOMANÔMETRO	ADULTO	PREMIUM	-	-	ATB - UBS - EVANDRO DOS REIS
ESFIGMOMANÔMETRO	ADULTO	PREMIUM	5311061	-	ATB - UBS - EVANDRO DOS REIS
ESFIGMOMANÔMETRO	ADULTO	P.A. MED	681983	-	MONJOLINHO
ESTEIRA ERGOMETRICA	LX CLASSIC 1.8	MOVEMENT	-	32027	ACADEMIA DA SAUDE
ESTEIRA ERGOMETRICA	SEM MODELO	DREAM FITNESS	-	-	ACADEMIA DA SAUDE
ESTEIRA ERGOMETRICA	SEM MODELO	EMBREEX	-	-	ACADEMIA DA SAUDE
ESTEIRA	SEM MODELO	EURO	-	-	ACADEMIA DA SAUDE

ERGOMETRICA		FITNESS			
ESTEIRA ERGOMÉTRICA	SEM MODELO	DREAM FITNESS	-	-	FISIOTERAPIA
EXTENSOR DE TRONCO	SEM MODELO	SEM FABRICANTE	-	-	ACADEMIA DA SAUDE
FOCO AUXILIAR	SEM MODELO	SEM FABRICANTE	-	8562	ATB - UBS - ALZIRA BORGES
FOCO AUXILIAR	SEM MODELO	SEM FABRICANTE	-	8695	ATB - UBS - BEATRIZ GARCIA
FOCO AUXILIAR	SEM MODELO	SEM FABRICANTE	-	8563	ATB - UBS - EVANDRO DOS REIS
FOCO AUXILIAR	SEM MODELO	SEM FABRICANTE	-	-	ATB - UBS - LAZARO MUNDIM
FOCO AUXILIAR	SEM MODELO	SEM FABRICANTE	-	-	ATB - UBS - LIMEIRA
FOCO AUXILIAR	SEM MODELO	SEM FABRICANTE	-	1038	ATB - UBS - MONJOLINHO
FOCO AUXILIAR	SEM MODELO	SEM FABRICANTE	-	-	ATB - UBS - MONJOLINHO
FOCO AUXILIAR	SEM MODELO	SEM FABRICANTE	-	8683	ATB - UBS - SEBASTIAO GONTIJO
FOCO AUXILIAR	SEM MODELO	SEM FABRICANTE	-	-	PA - SALA DE SUTURA
FOCO CIRURGICO DE TETO	SKYLED 120	KSS	85922	-	HM - BLOCO CIRURGICO
FOCO CIRURGICO DE TETO	SKYLED 120 + 120	KSS	97943	-	HM - BLOCO CIRURGICO
FOTOPOLIMERIZADOR	SEM MODELO	ECEL	-	-	ATB - UBS - ALZIRA BORGES - ODONTOLOGIA
FOTOPOLIMERIZADOR	SEM MODELO	ECEL	-	-	ATB - UBS - ALZIRA BORGES - ODONTOLOGIA
FOTOPOLIMERIZADOR	LED-6	KONDENTECH	LD62412721R	32068	ATB - UBS - EVANDRO DOS REIS - ODONTOLOGIA
FOTOPOLIMERIZADOR	SEM MODELO	KONDENTECH	4062406840R	33044	ATB - UBS - EVANDRO DOS REIS - ODONTOLOGIA
FOTOPOLIMERIZADOR	EMITTER A FIT	SCHUSTER	L2268928S	-	ATB - UBS - SEBASTIAO GONTIJO - ODONTOLOGIA
FOTOPOLIMERIZADOR	BLUESTAR+	MICRODONT	BS08191452	9755	CEO - CONSULTORIO 1
FOTOPOLIMERIZADOR	LED-6	KONDENTECH	LD62406838R	014449	CEO - CONSULTORIO 1
FOTOPOLIMERIZADOR	LED-6	KONDENTECH	-	-	ATB - UBS - ALZIRA BORGES - ODONTOLOGIA
FOTOPOLIMERIZADOR	LED-6	KONDENTECH	LD62412725R	32062	ATB - UBS - BEATRIZ GARCIA - ODONTOLOGIA

FOTOPOLIMERIZADOR	LED-6	KONDENTECH	-	-	CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS
FOTOPOLIMERIZADOR	LED-6	KONDENTECH	-	-	CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS
FOTOPOLIMERIZADOR	LED-6	KONDENTECH	LD62412716R	-	CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS
FOTOPOLIMERIZADOR	LED-6	KONDENTECH	-	-	CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS
FOTOPOLIMERIZADOR	LED-6	KONDENTECH	LD62406840R	33044	ATB - UBS - EVANDRO DOS REIS - ODONTOLOGIA
FOTOPOLIMERIZADOR	LED-6	KONDENTECH	LD62412718R	-	ATB - UBS - EVANDRO DOS REIS - ODONTOLOGIA
FOTOPOLIMERIZADOR	EMITTER A FIT	SCHUSTER	80100919	-	ATB - UBS - SEBASTIAO GONTIJO - ODONTOLOGIA
FOTOPOLIMERIZADOR	EMITTER A FIT	SCHUSTER	8089455	-	ATB - UBS - SEBASTIAO GONTIJO - ODONTOLOGIA
FOTOPOLIMERIZADOR	LED-6	KONDENTECH	-	-	ATB - UBS - SEBASTIAO GONTIJO - ODONTOLOGIA
FOTOPOLIMERIZADOR	LED-6	KONDENTECH	-	-	ATB - UBS - SEBASTIAO GONTIJO - ODONTOLOGIA
FOTOPOLIMERIZADOR	LED-6	KONDENTECH	-	-	ATB - UBS LÁZARO MUNDIM - ODONTOLOGIA
GLICOSÍMETRO	ON CALL PLUS II	ACON	303D11FFAB2	-	ATB - UBS - BEATRIZ GARCIA
GLICOSÍMETRO	ON CALL PLUS II	ACON	303D110C10C	-	CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS
GLICOSÍMETRO	ON CALL PLUS II	ACON	303D10D4D36	-	ATB - UBS - EVANDRO DOS REIS
GLICOSÍMETRO	OK-8DLJB	OK PRO	OKPR00722530	-	ATB - UBS - SEBASTIAO GONTIJO
GLICOSÍMETRO	ON CALL PLUS II	ACON	303D10D4AED	-	ATB - UBS - SEBASTIAO GONTIJO
GRAVITON	SEM MODELO	SEM FABRICANTE	-	-	ACADEMIA DA SAUDE
INCUBADORA DE TESTE BIOLOGICO	SEM MODELO	BIOTRON	23040901	-	ATB - UBS - BEATRIZ GARCIA - ODONTOLOGIA
INCUBADORA DE TESTE BIOLOGICO	MINI-INCUBADORA	CRISTOFOLI	-	-	ATB - UBS - EVANDRO DOS REIS - ODONTOLOGIA

INCUBADORA DE TESTE BIOLOGICO	SEM MODELO	CRISTOFOLI	-	-	ATB - UBS - LAZARO MUNDIM
INCUBADORA DE TESTE BIOLOGICO	BIO ALT	ALT	-	-	ATB - UBS - SEBASTIAO GONTIJO
INFRAVERMELHO	INFRATERM	CARCI	3015ST114651	9464	FISIOTERAPIA
LÂMPADA DE FENDA	SL-3E	TOPCON	350973	-	PRONTO ATENDIMENTO
LASERTERAPIA	LASERPULSE PORT	IBRAMED	926480023	-	FISIOTERAPIA
LASERTERAPIA	LASERPULSE PORT	IBRAMED	1402260044	-	FISIOTERAPIA
LASERTERAPIA ODONTOLÓGICA	LASER DUO	MMO	LD310384	-	CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS
LAVADORA INDUSTRIAL	SER 15	LAVEXMIL	17039	-	LAVANDERIA
LAVADORA INDUSTRIAL	LTS 150	SUZUKI	22018025	9289	LAVANDERIA
LAVADORA ULTRASSONICA	BR 30	BRASMEDICAL	12.011.00172	-	HM - BLOCO CIRURGICO
LEG PRESS	SEM MODELO	SEM FABRICANTE	-	-	ACADEMIA DA SAUDE
LOCALIZADOR DE APICE	FINEPEX	SCHUSTER	7909813	13500	CEO - CONSULTORIO 3
LOCALIZADOR DE ÁPICE	FINEPEX	SCHUSTER	R2211308W3	-	CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS
MESA CIRURGICA	MC 357	ORTOSINTESE	3912	137	HM - BLOCO CIRURGICO
MESA CLÍNICA	RT2500	LANZA	9000	-	PRONTO ATENDIMENTO
MESA DE GLUTEO	SEM MODELO	SEM FABRICANTE	-	-	ACADEMIA DA SAUDE
MICRO MOTOR	SEM MODELO	DX	MM-26509	-	ATB - UBS - ALZIRA BORGES - ODONTOLOGIA
MICRO MOTOR	500	KAVO	2016180285	-	ATB - UBS - ALZIRA BORGES - ODONTOLOGIA
MICRO MOTOR	500	KAVO	2017571107	-	ATB - UBS - EVANDRO DOS REIS - ODONTOLOGIA
MICRO MOTOR	500	KAVO	2015159453	-	ATB - UBS - SEBASTIAO GONTIJO - ODONTOLOGIA
MICRO MOTOR	500	KAVO	2016180245	-	ATB - UBS - SEBASTIAO GONTIJO - ODONTOLOGIA

MICRO MOTOR	500	KAVO	2015159368	-	CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS
MICRO MOTOR	500	KAVO	2016180285	-	ATB - UBS - ALZIRA BORGES - ODONTOLOGIA
MICRO MOTOR	N270	DABI ATLANTE	B72745	-	ATB - UBS - ALZIRA BORGES - ODONTOLOGIA
MICRO MOTOR	X10	SCHUSTER	7326097	-	ATB - UBS - BEATRIZ GARCIA - ODONTOLOGIA
MICRO MOTOR	500	KAVO	2015159410	-	CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS
MICRO MOTOR	181 DBN	KAVO	06-0050396	-	CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS
MICRO MOTOR	SEM MODELO	DX	MM-26562	-	CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS
MICRO MOTOR	SEM MODELO	DENTEMED	C0198	-	ATB - UBS - EVANDRO DOS REIS - ODONTOLOGIA
MICRO MOTOR	X10	SCHUSTER	7320018	-	MONJOLINHO - ODONTOLOGIA
MICRO MOTOR	500	KAVO	2015159435	-	ATB - UBS - SEBASTIAO GONTIJO - ODONTOLOGIA
MICRO MOTOR	SEM MODELO	DENTEMED	190	-	ATB - UBS LÁZARO MUNDIM - ODONTOLOGIA
MICRO MOTOR	X10	SCHUSTER	7325008	-	ATB - UBS LÁZARO MUNDIM - ODONTOLOGIA
MONITOR MULTIPARAMETROS	VITA 600	ALFAMED	V600002324	-	ATB - UBS - BEATRIZ GARCIA
MONITOR MULTIPARAMETROS	VITA 600	ALFAMED	V600002327	10110	HM - BLOCO CIRURGICO
MONITOR MULTIPARAMETROS	VITA 600	ALFAMED	V600002329	10111	HM - BLOCO CIRURGICO
MONITOR MULTIPARAMETROS	VITA 600	ALFAMED	V600002331	10112	HM - EMERGENCIA
MONITOR MULTIPARAMETROS	VITA 600	ALFAMED	V600002328	10113	HM - EMERGENCIA
MONITOR MULTIPARAMETROS	VITA 600	ALFAMED	V600002332	10115	HM - EMERGENCIA
MONITOR MULTIPARAMETROS	VITA 600	ALFAMED	V600002325	-	HM - EMERGENCIA

MONITOR MULTIPARAMETROS	VITA 600	ALFAMED	V600002334	10116	HM - INTERNACAO
MONITOR MULTIPARAMETROS	DAVID	CMOS DRAKE	1924080612	14406	HM - INTERNACAO
MONITOR MULTIPARAMETROS	VITA 600	ALFAMED	V60001579	9622	PA - INTERNACAO MASCULINA
MONITOR MULTIPARAMETROS	VITA 600	ALFAMED	-	9621	PA - TRIAGEM
MONITOR MULTIPARAMETROS	VITA 600	ALFAMED	V600002330	10109	PA- SALA VERMELHA
MOTOR ENDODONTICO	SENSORY	SCHUSTER	07200791	9928	CEO - CONSULTORIO 2
MOTOR ENDODONTICO	K-SMART PLUS	DENTSPLY	01Z17500	-	CEO - CONSULTORIO 3
MOTOR ENDODÔNTICO	SENSORY	SCHUSTER	7200791	31397	CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS
MOTOR ENDODÔNTICO	K-SMART PLUS	DENTSPLY	1Z17500	-	CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS
NEBULIZADOR	C-71 PLUS	OLIDEF	17-A-0014	-	ATB - UBS - ALZIRA BORGES
NEBULIZADOR	SEM MODELO	SEM FABRICANTE	2039115	8730	ATB - UBS - BEATRIZ GARCIA
NEBULIZADOR	SEM MODELO	INALAMED	-	-	ATB - UBS - EVANDRO DOS REIS
NEBULIZADOR	SEM MODELO	INALOCLIN	-	-	ATB - UBS - LAZARO MUNDIM
NEBULIZADOR	MD 400	MEDICATE	C7002613	-	ATB - UBS - LAZARO MUNDIM
NEGATOSCOPIO	SEM MODELO	SEM FABRICANTE	-	8743	ATB - UBS - ALZIRA BORGES - ODONTOLOGIA
NEGATOSCOPIO	SEM MODELO	SEM FABRICANTE	-	8742	ATB - UBS - EVANDRO DOS REIS - ODONTOLOGIA
NEGATOSCOPIO	SEM MODELO	SEM FABRICANTE	-	8741	ATB - UBS - EVANDRO DOS REIS - ODONTOLOGIA
NEGATOSCOPIO	SEM MODELO	SEM FABRICANTE	-	8738	ATB - UBS - LAZARO MUNDIM
NEGATOSCOPIO	SEM MODELO	SEM FABRICANTE	-	8739	ATB - UBS - LAZARO MUNDIM - ODONTOLOGIA
NEGATOSCOPIO	SEM MODELO	SEM FABRICANTE	-	-	ATB - UBS - SEBASTIAO GONTIJO - ODONTOLOGIA

NEGATOSCOPIO	SEM MODELO	SEM FABRICANTE	-	31421	CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS
OFTALMOSCOPIO	SEM MODELO	WELCHALLYN	-	-	ATB - UBS - LAZARO MUNDIM
OFTALMOSCOPIO	SEM MODELO	WELCHALLYN	-	-	ATB - UBS - SEBASTIAO GONTIJO
OMBRO ARTICULADO	SEM MODELO	SEM FABRICANTE	-	-	ACADEMIA DA SAUDE
OMBRO MAQUINA	SEM MODELO	SEM FABRICANTE	-	-	ACADEMIA DA SAUDE
OSMOSE REVERSA	SEM MODELO	SEM FABRICANTE	-	-	HM - CME
OTOSCOPIO	SEM MODELO	MD	-	-	ATB - UBS - ALZIRA BORGES
OTOSCOPIO	SEM MODELO	TK	-	-	ATB - UBS - ALZIRA BORGES
OTOSCOPIO	TK	MIKATOS	295	-	ATB - UBS - EVANDRO DOS REIS
OTOSCOPIO	SEM MODELO	MIKATOS	-	-	ATB - UBS - LAZARO MUNDIM
OTOSCOPIO	SEM MODELO	MIKATOS	-	-	ATB - UBS - LAZARO MUNDIM
OTOSCOPIO	SEM MODELO	MIKATOS	-	-	ATB - UBS - LAZARO MUNDIM
OTOSCOPIO	TK	MIKATOS	-	-	ATB - UBS - SEBASTIAO GONTIJO
OTOSCOPIO	SEM MODELO	MD	-	-	LAGOA FORMOSA - HOSPITAL MUNICIPAL
OTOSCOPIO	TK	MIKATOS	-	-	LAGOA FORMOSA - HOSPITAL MUNICIPAL
OTOSCOPIO	TK	MIKATOS	-	-	LAGOA FORMOSA - HOSPITAL MUNICIPAL
OTOSCÓPIO	SEM MODELO	MD	-	-	ATB - UBS - BEATRIZ GARCIA
OTOSCÓPIO	SEM MODELO	WELCHALLYN	-	-	- UBS - EVANDRO DOS REIS
OTOSCÓPIO	SEM MODELO	MIAKTOS	-	-	ATB - UBS - EVANDRO DOS REIS
OXIMETRO	SENSE 10	ALFAMED	S100110630	-	HM - EMERGENCIA
OXIMETRO	SENSE 10	ALFAMED	S100120890	-	HM - ENFERMAGEM
OXIMETRO	SENSE 10	ALFAMED	S100109511	9475	HM - ENFERMAGEM
OXIMETRO	SENSE 10	ALFAMED	-	-	HM - TRIAGEM
OXÍMETRO	YK-82C	VITAL GOLD	-	-	ATB - UBS - BEATRIZ GARCIA
OXÍMETRO	YK-82C	VITAL GOLD	-	-	CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS
OXÍMETRO	OX-06	MULTILASER	-	-	ATB - UBS - EVANDRO DOS REIS

OXÍMETRO	YK-82C	VITAL GOLD	-	-	B - UBS - SEBASTIAO GONTIJO
PANTURILHA	SEM MODELO	FLEX FITNESS	-	-	ACADEMIA DA SAUDE
PEÇA RETA	SEM MODELO	DABI ATLANTE	D55042	-	CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS
PEÇA RETA	SEM MODELO	DABI ATLANTE	D76523	-	CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS
PECK DECK	SEM MODELO	EURO FITNESS	-	-	ACADEMIA DA SAUDE
PECK DECK	SEM MODELO	FLEX FITNESS	-	-	ACADEMIA DA SAUDE
POLIA ALTA	SEM MODELO	SEM FABRICANTE	-	-	ACADEMIA DA SAUDE
PRANCHA ABDOMINAL	SEM MODELO	SEM FABRICANTE	-	-	ACADEMIA DA SAUDE
RACH	SEM MODELO	SEM FABRICANTE	-	-	ACADEMIA DA SAUDE
RAIO - X ODONTOLÓGICO	COLUNA MÓVEL	ION PRO X	RX 24506	-	ATB - UBS - SEBASTIAO GONTIJO - ODONTOLOGIA
RAIO X FIXO DIGITAL	APOLO D DIGITAL	VMI	22H084	-	PA - RAIO X
RAIO X ODONTOLOGICO	ION 70X	PROCION	319043015-B	-	ATB - UBS - EVANDRO DOS REIS - ODONTOLOGIA
RAIO X ODONTOLOGICO	ION 70X	PROCION	1219155230-B	-	CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS
REMADA ARTICULADA	SEM MODELO	EURO FITNESS	-	-	ACADEMIA DA SAUDE
REMADA MAQUINA	SEM MODELO	SEM FABRICANTE	-	-	ACADEMIA DA SAUDE
SECADORA	SC 320E	SUZUKI	18513	9287	LAVANDERIA
SELADORA	PSB 400-PDB	PANORAM	C008685000001	-	ATB - UBS - BEATRIZ GARCIA - ODONTOLOGIA
SELADORA	ROTECT SEAL	AGIR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	-	-	ATB - UBS - EVANDRO DOS REIS - ODONTOLOGIA
SELADORA	PROTECT SEAL PLUS	AGIR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	45901787002	8865	ATB - UBS - EVANDRO DOS REIS - ODONTOLOGIA
SELADORA	STANDARD PLUS	RBAIAO	384403581005	8154	ATB - UBS - LAZARO MUNDIM
SELADORA	STANDARD PLUS	RBAIAO	384403581002	-	ATB - UBS - SEBASTIAO GONTIJO

					- ODONTOLOGIA
SELADORA	RG-FRD1000	REGISTRON	RG1000180800845	9400	CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS
SELADORA	RG-FRD900	REGISTRON	RGFRD90016100913	-	HM - BLOCO CIRURGICO
SELADORA	RG-FRD1000	REGISTRON	RG1000180800810	9388	HM - CME
SELADORA	RG-FRD900	REGISTRON	RGFRD90016100914	-	PA - CME
SELADORA	SELABEM	BIOTRON	-	-	ATB - UBS - ALZIRA BORGES - ODONTOLOGIA
SELADORA	PROTECT SEAL BASIC	AGIR	-	-	ATB - UBS - BEATRIZ GARCIA - ODONTOLOGIA
SERRA DE GESSO	SEM MODELO	SEM FABRICANTE	-	4516	PRONTO ATENDIMENTO
SMITH	SEM MODELO	FLEX FITNESS	-	-	ACADEMIA DA SAUDE
SUPINO	SEM MODELO	FLEX FITNESS	-	-	ACADEMIA DA SAUDE
SUPINO INCLINADO	SEM MODELO	FLEX FITNESS	-	-	ACADEMIA DA SAUDE
SUPINO INCLINADO	SEM MODELO	FLEX FITNESS	-	-	ACADEMIA DA SAUDE
TENS	NEURODYN II	IBRAMED	3836	1735	ATB - UBS - MONJOLINHO
TENS	NEURODYN II	IBRAMED	0314450070	-	FISIOTERAPIA
TENS	NEURODYN PORTABLE	IBRAMED	861520010	-	FISIOTERAPIA
TENS	NEURODYN II	IBRAMED	1471090048	-	FISIOTERAPIA
TENS	NEURODYN II	IBRAMED	11081	5394	FISIOTERAPIA
TENS	NEURODYN II	IBRAMED	0314450069	-	FISIOTERAPIA
TENS	NEURODYN II	IBRAMED	0314450068	-	FISIOTERAPIA
TENS	NEURODYN PORTABLE	IBRAMED	907890027	-	FISIOTERAPIA
TENS	NEURODYN PORTABLE	IBRAMED	903290038	-	FISIOTERAPIA
TENS	NEURODYN PORTABLE	IBRAMED	903220011	-	FISIOTERAPIA
TENS	NEURODYN II	IBRAMED	144640100	-	FISIOTERAPIA
TENS	NEURODYN II	IBRAMED	1459820031	-	FISIOTERAPIA
TENS	NEURODYN II	IBRAMED	1473180011	-	FISIOTERAPIA
TENS	NEURODYN II	IBRAMED	1459830033	-	FISIOTERAPIA
TENS	TENS PORT	IBRAMED	859170030	-	FISIOTERAPIA
TERMO HIGRÔMETRO	HTC-2	SUPERMEDY	-	-	ATB - UBS - BEATRIZ GARCIA
TERMO HIGRÔMETRO	HTC-2	SUPERMEDY	-	-	- UBS - EVANDRO DOS REIS
TERMO HIGRÔMETRO	HTC-2	SUPERMEDY	-	-	ATB - UBS - EVANDRO DOS REIS

TERMO HIGRÔMETRO	HTC-2	SUPERMEDY	-	-	- UBS - EVANDRO DOS REIS
TERMO HIGRÔMETRO	SEM MODELO	SEM FABRICANTE	-	-	ATB - UBS - EVANDRO DOS REIS
TERMO HIGRÔMETRO	HTC-2	SUPERMEDY	-	-	ATB - UBS LÁZARO MUNDIM
TERMO HIGRÔMETRO	HTC-2	SUPERMEDY	-	-	VIGILÂNCIA
TERMO HIGRÔMETRO	SEM MODELO	SEM FABRICANTE	-	-	VIGILÂNCIA
TERMOMETRO INFRAVERMELHO	SEM MODELO	LEPU MEDICAL TECHNOLOGY	-	-	ATB - UBS - ALZIRA BORGES
TERMOMETRO INFRAVERMELHO	LFR30B	LEPU MEDICAL TECHNOLOGY	-	-	ATB - UBS - BEATRIZ GARCIA
TERMOMETRO INFRAVERMELHO	LY-F1	SEM FABRICANTE	-	-	TB - UBS - BEATRIZ GARCIA
TERMOMETRO INFRAVERMELHO	TSC-400	TECHLINE	-	-	ATB - UBS - EVANDRO DOS REIS
TERMOMETRO INFRAVERMELHO	LFR30B	LEPU MEDICAL TECHNOLOGY	-	-	TB - UBS - LAZARO MUNDIM
TERMOMETRO INFRAVERMELHO	LFR30B	LEPU MEDICAL TECHNOLOGY	-	-	ATB - UBS - LAZARO MUNDIM
TERMOMETRO INFRAVERMELHO	GP-300	MEDICAL INFRARED	-	-	TB - UBS - LAZARO MUNDIM
TERMOMETRO INFRAVERMELHO	TSC-400	TECHLINE	-	-	ATB - UBS - LAZARO MUNDIM
TRICEPS MAQUINA	SEM MODELO	FLEX FITNESS	-	-	ACADEMIA DA SAUDE
TURBILHAO	THG - PLUS	GALANO	-	9408	FISIOTERAPIA
ULTRASSOM DIAGNOSTICO	VERSANA PREMIER	GE	6042292WX0	-	CEM - CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS
ULTRASSOM DIAGNOSTICO	MAGNUS A5	ALFAMED	MA5187215231288	-	PA- SALA VERMELHA
ULTRASSOM DIAGNÓSTICO	MAGNUS A5	ALFAMED	MA5187215231287	-	PRONTO ATENDIMENTO
ULTRASSOM TERAPEUTICO	SONOPULSE III	IBRAMED	33362	459	ATB - UBS - MONJOLINHO
ULTRASSOM TERAPEUTICO	ONOPULSE III	IBRAMED	33426	-	FISIOTERAPIA
ULTRASSOM TERAPEUTICO	SONOPULSE COMPACT 1 MHZ	IBRAMED	0289380092	-	FISIOTERAPIA

ULTRASSOM TERAPEUTICO	SONOPULSE COMPACT 1 MHZ	IBRAMED	0294940052	-	FISIOTERAPIA
ULTRASSOM TERAPEUTICO	SONOPULSE COMPACT 1 MHZ	IBRAMED	0289380072	-	FISIOTERAPIA
ULTRASSOM TERAPEUTICO	ONOPULSE III	IBRAMED	0902890031	-	FISIOTERAPIA
ULTRASSOM TERAPÊUTICO	SONOPULSE III	IBRAMED	823990030	-	FISIOTERAPIA
VENTILADOR PULMONAR	IX5	INTERMED	IX5-2017-08-04871	9014	HM - EMERGENCIA
VENTILADOR PULMONAR	IX5	INTERMED	IX5-2020-06-11241	9979	PA- SALA VERMELHA
VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE	MICROTAK TOTAL	KTK	3204	-	AMBULANCIA
VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE	MICROTAK TOTAL	KTK	3254	9975	AMBULANCIA
VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE	MICROTAK TOTAL	KTK	3233	9978	AMBULANCIA

Lagoa Formosa, MG, 12 de novembro de 2026.

Paulo Henrique Pereira Rosa
Coordenador de Setor

Sabrina Alves de Sousa
Enfermeira

Elenice Gonçalves da Silva
Coordenador de Setor

Aline de Oliveira Braga
Secretária Municipal de Saúde